

Nova Iguassú está festejando o dia do seu glorioso Padroeiro

CORREIO DA LAVOURA

ORGAO INDEPENDENTE FUNDADO EM 22 DE MARÇO DE 1917

Fundador: SILVINO de AZEREDO

Director-Gerente: AVELINO DE AZEREDO

Director-Secretário: LUIZ DE AZEREDO

ANO XXXVII

NOVA IGUAÇÚ (Estado do Rio)

DOMINGO, 14 DE JUNHO DE 1953

N. 1.591



A família católica de nossa terra está em festas mais uma vez, entoando hinos de louvor a Santo Antônio de Jacutinga, na sinceridade de seu amor, de sua fé e devoção ao Padroeiro da cidade.

Especial para o CORREIO DA LAVOURA

A Santa de Fátima

FRANCISCO MANOEL BRANDÃO

Está aqui um que também não viu a Santa.

Nossa preocupação não era tanto vê-la, senão ver o povo admirar a risca a atitude piedosa com que aguardava, mesmo sob a inclemência do tempo, a Peregrina de Fátima.

Sem mérito que justificasse uma graça especial a pretender, agradado saíramos com se vissemos aqueles milhares de fiéis e devotos alcançarem o que da Santa esperavam em milagres, em graças divinas, em consolações balsâmicas e redentoras.

Assim não aconteceu, entretanto, e muitos que foram ver para crer, saíram mais descrentes ainda, dada a balbúrdia que se estabeleceu na hora da chegada, a chuva molhando os crentes e frustrando-lhes as promessas.

Houve quem chorasse amar-

guramente supondo não merecer o olhar piedoso da imagem. Houve, também, quem soubesse resignar-se e provar confiança na onisciência e onipresença da Virgem. Não podíamos esquecer, por exemplo, aquela velhinha octogenária, abrigada num desvão da av. Nilo Peçanha, a misturar as suas lágrimas fervorosas com as lágrimas de cera que a vela ia chorando sobre as suas mãos trêmulas.

Como em todo os movimentos cívicos há sempre os que desvirtuam e profanam o ideal e a crença, a convicção e a fé, não faltaram na peregrinação da Santa, por terras iguassuanas, velhacos e patifes, não se sabe de onde chegaram, capazes não só de assaltar o Sacário do Senhor no momento da Encarnação, mas de ultrajar o sentimento

● desequilíbrio entre a produção e o consumo, agravado quase sempre pela carência de transporte, que não permite sejam distribuídas as mercadorias das zonas produtoras aos centros consumidores, tem obrigado o povo a verdadeiras ginásticas, não tanto hoje em dia para encontrar o que precisa para o seu sustento, mas, o que é bem difícil, para manter o seu orçamento comum em condições de fazer face às despesas que sobem vertiginosamente, pois são de espantar os preços que já atingiram certos gêneros, como o arroz, o feijão, o café, a banha, a carne-seca... Não há dinheiro que chegue para o chefe de família, que não é funcionário de penacho, nem vigarista, nem tubarão que engorda emagrecendo a Nação. O aluguel de casa, a roupa, os remédios, os livros pedidos na escola para os filhos, e mais a conta do armazem, da feira-livre, do açougue, do leite... desorientam qualquer um que esteja habituado a cumprir os seus deveres, saldando em dia todos os seus compromissos.

Má poucos anos, quando a exploração no comércio varejista era demais, instalou-se aqui um posto de substância do SAPS, que fez uma revolução nos preços correntes dos gêneros nos armazens, forçando-lhes a baixa sensivelmente, pois, embora nem sempre abastecido para atender a todas as necessidades do povo que o procurava, ia vendendo às pessoas inscritas quase tudo a preços bem inferiores aos dos estabelecimentos particulares de gênero. Depois, sentindo



Registamos com intensa satisfação, no bofórinho dos nossos afazeres, um conjunto de "notas, apressadamente compiladas",

a respeito da afanosa vida de — distinto colega e sincero amigo, prova irrefutável de nossa velha camaradagem. É a autobiografia de José Bento de Freitas Melo.

Constitui importante documentário, com a presença de ordem cronológica e crítica dos fatos, num estilo puro, claro e eloquente, que não desmente a capacidade remota e presente de um batalhador afeito aos tirocinios da pena.

O dr. José Bento de Freitas Melo, advogado e cirurgião-dentista, desempenhando as duas profissões com raro fulgor, teve brilhante passagem na administração da Prefeitura do Distrito Federal, onde atingiu os mais altos postos.

Filho da terra amada de Floriano Peixoto, natural do Município de Traipu, dedica a obra aos seus conterrâneos, amigos que estão "longe da vida, mas perto do coração", como um relato, simples e despretensioso, dos acontecimentos ligados às atividades por si desenvolvidas.

Esboçando uma reminiscência desse rincão de Alagoas, berço do parlamentar Medeiros Neto, escreve Freitas Melo:

"Terra querida, onde vi pela primeira vez a luz do dia, quero a ti render uma homenagem toda especial, pois aí

do povo, na hora em que este eleva a alma e o coração aos céus esquece de que na Terra tanto vingam os batedores de carteiras como perduram os vendícios do templo, como persistem os que terão coragem de vender outra vez o Cristo por trinta dinheiros e a Pátria por qualquer cambalacho lesivo aos interesses nacionais.

(Conclui na 8ª página)

A LAPIS...

UMA VIDA AFANOSA

SILVINO SILVEIRA

é que passei os treze primeiros anos de minha vida, rindo e chorando, fruindo e sofrendo os encantos e as dores da juventude.

Em teu regaço, no aconchego de tua mansão modesta, experimentei as sensações iniciais, boas e más, de tudo quanto me iria acontecer no passar da existência, em várias terras e vários climas, em meios diversos, heterogêneos, ecléticos.



— Compadre, sabe de uma coisa?

— Nem faço idéia, meu caro, mas não me diga que houve mais um crime de morte na cidade.

— Chega de assassinatos, compadre. Quero lhe dizer que não vou à festa de Santo Antônio.

— Ué! Vai ficar em casa quando se realizam brilhantes festejos em louvor ao padroeiro da cidade?

— Não posso me arriscar. Devo me prevenir... Tenho medo...

— Medo de que, velhinho? — Tenho medo dos pun-

DAQUI E DALI...

Não preenchem mais as suas finalidades

muitos comerciantes que deveriam pôr um freio à exploração, antes que fossem sem fregueses, aquele órgão do SAPS saiu do "estado de revolução" que causara e passou a exercer, em todo o comércio varejista, o papel como que de fiel de balança, secundado mais tarde por outro posto semelhante do SESI aqui instalado, impedindo, pode-se dizer, que os preços das mercadorias se elevassem acima do razoável, isto é, barrando a exploração desenfreada e, conseqüentemente, defendendo a bolsa do povo.

Agora nem o posto do SAPS, nem o do SESI preenchem as suas finalidades, antes tão apreciadas sobretudo pelos trabalhadores iguassuanos. Não recebem abastecimentos regulares de todas as mercadorias, nem das essenciais e por isso mesmo mais procuradas. E as que recebem, depois de muitos pedidos dos respectivos chefes, re-

Isenção de impostos para os sindicatos de classe

O Governador deste Estado sancionou lei da Assembléia isentando os sindicatos de classe do pagamento dos impostos de transmissão de propriedade inter-vivos e de transição, bem assim do territorial rural, desde que os imóveis se destinem, e sejam aplicados, à instalação de suas sedes sociais ou à localização de férias ou outros serviços que beneficiem a seus associados.

Serão cobrados em dobro os impostos se os imóveis forem alienados a terceiros ou se forem destinados a fins não previstos na referida lei.

Freitas Melo, desde a sua mocidade, tem militado na imprensa da Bahia, de Alagoas, do Estado do Rio de Janeiro, da República, Socio fundador da Associação Metropolitana de Ciências e Letras da bela Cidade das Hortênsias, teve a honra de presidir a numa das fases de maior relevo.

Sensibilizados, pela imerecida dedicação, os nossos agrada-

rar, senão para rever-te riríssimas vezes, sempre, e longe recalando na alma a saudade infida de uma coisa que me falta, que não pude conseguir, que não sei explicar o que seja, mas que me parece ser a ausência do teu convívio acolhedor e afável!

"Tenho saudades das festas do Padroeiro, com suas noites, deslumbrantes, cada uma delas dedicada a certa classe social, das "vésperas" e das "matinas" alegres, acompanhadas do bimbalar dos sinos, do espocar dos foguetes e dos típicos afores do "zabumba" de Luciano; das ladainhas do mês mariano, cantadas pelas maviosas vozes das belas e gentis senhoritas locais; das noites de São João, com a fogueira e, ao seu lado, a árvore simbólica, e mais: as sortes, as comenazinas e as danças características; das graçiosas pastoras lindamente adereçadas; do "bumba meu boi"; dos quilombos; dos reisados; das cavalhadas precedidas dos ensaios na várzea; dos páis de sebo; dos retumbantes leilões de mestre Arcanjo; das arrojadas criações pirotécnicas do velho "Chicão Fogueteiro"; dos fandango ou cheganças (com a célebre nat Catarineta); daqueles pitorescos carnavales, com os clubes do "Cruzeiro" e do "Bom Barricão", além do indefectível e espalhafatoso "Zé Pereira", das festas cívicas nas grandes datas nacionais, e também as do encerramento anual dos trabalhos escolares..."

Freitas Melo, desde a sua mocidade, tem militado na imprensa da Bahia, de Alagoas, do Estado do Rio de Janeiro, da República, Socio fundador da Associação Metropolitana de Ciências e Letras da bela Cidade das Hortênsias, teve a honra de presidir a numa das fases de maior relevo.

Sensibilizados, pela imerecida dedicação, os nossos agrada-

duzidas sempre à metade e às vezes a menos da metade, são vendidas raramente a preços inferiores aos dos armazens. O normal agora é manter tabelas iguais e até mais altas que as desses citados estabelecimentos, de secos e molhados. É uma falha nesses postos que não se compreende, devida sem dúvida à ineficiência dos órgãos abastecedores, que não se apressam, nem se empenham em atender a tempo aos pedidos de mercadorias, e quando atendem é para enviar produtos mais caros do que os que se encontram fora daqueles postos de substância, que por isso mesmo vivem às moscas.

São muito raras as pessoas que hoje ainda comparecem aos postos do SAPS e do SESI, cujos funcionários devem andar enjoados de não fazerem nada. Em comparação a certos armazens desta cidade, onde vários caixeiros em grande atividade, de manhã à noite, não conseguem servir a todos os fregueses, o quadro que se verifica é triste e lamentável, demonstrativo da falta de atenção dos responsáveis pelos órgãos abastecedores dos referidos postos. Se fossem atendidos em suas necessidades, isto é, se fossem abastecidos regularmente de todas as mercadorias para serem vendidas a preços nunca superiores aos das que se compram nos armazens, é que estariam atingindo os seus fins, não só servindo ao povo de Nova Iguassú, mas ainda defendendo-lhe a bolsa contra a ganância e a exploração que vemos por aí.

Festa de Santo Antônio

Hoje Nova Iguaçu está festejando o dia do seu glorioso Padroeiro — Santo Antonio de Jacutinga.

Esta festa tradicional, que teve início ontem, com missa e distribuição de pães na igreja de Jacutinga, missa no Salão Paroquial, leilão, ladainha e fogos nesta cidade, prosseguirá hoje com o seguinte programa:

Às 5 horas, salva de 21 tiros, e alvorada pela banda Lira Fluminense.

Missas às 5,30, 7 e 8 horas, celebrando-se, às 10 horas, missa solene campal, acompanhada de orquestra, ouvindo-se nessa ocasião, ao Evangelho, o orador sacro mons. Arruda Camara.

Às 16 horas, procissão com a imagem de Santo Antonio.

Abrilantarão a festa de hoje as bandas de música Lira Fluminense, Lusitana e a do Regimento Sampaio.

A queima de fogos de artifício será às 23,30 horas.

Tomou providencias Renda e movimento de passageiros

O distinto chefe do Centro de Saúde local, dr. Renato Belo Moreira, levou em consideração a nota que publicamos domingo, e nos informa já ter tomado as providencias cabíveis a respeito do estado precario da sahechieria da rua Otavio Tarquino.

E. C. Iguaçu

RESUMO DOS ATOS DO SR. PRESIDENTE:

a) Incluir no quadro social, como contribuintes, os srs. Adulcino Timoteu de Barros e Heli Bochat; e no Departamento Feminino as stas. Arlete Silveira e Nilza Cardoso Siqueira; b) fornecer carteira social a sra. Iná de Castro Bochat; c) conceder 2ª via de carteira social ao jovem Valter Militão Lopes Jr.; d) articular o boletim n. 4 da LID; e) convidar o Grêmio Esportivo da Superintendencia de Transportes, do Rio, para disputar partidas amistosas de futebol em nosso campo; f) aprovar um voto de pesar pelo falecimento do genitor do socio Mauricio Jorge Chafum, oficiando-lhe nesse sentido; h) pedir a LID a transferencia do amador Tomaz de Castro Pereira Neto do S. Cristovão P. R. para o E. C. Iguaçu; h) nomear uma comissão composta dos srs. Jair Viana, Arthur da Silva, Cristolino Chaves, Agostinho Martins Duarte, Antonio Marques da Cunha Filho e Nelson M. Belém, para visitar o cel. Nicolau Rodrigues da Silva, que se acha enfermo.

Nova Iguaçu, 10-6-53.
Luiz de Azeredo
Diretor da Secretaria

O Serviço de Alto Falantes de Nova Iguaçu ainda sobre o decantado caso das Transmissoras

Já havíamos dado por encerrada esta série de justificações e estudos do «Porque não temos uma transmissora em Nova Iguaçu», mas, como notamos que ainda não fomos suficientemente compreendidos pelo nosso amigo PY-SS, conforme a nota por ele publicada no domingo último, voltamos aqui, não porque sejamos daqueles que «pegam pião na unha», mas porque já fizemos sentir, em notas anteriores, que em se tratando de transmissora nesta região não podemos ficar indiferentes, e para lembrar ligeiramente ao nosso PY-SS que temos formulários e livretos, que nos foram fornecidos pelo DCT e CTR, sobre como proceder para este objetivo. Agora, não queremos pôr «os bois atrás do carro para conduzi-lo». É que não nos interessou até aqui «fazer fumaca». Sempre tivemos a lenha preparada para a fogueira. Quando nos garantirem a possibilidade de concessão radiofônica para Nova Iguaçu, «acenderemos o fogo». Quanto ao resto, não tem passado até agora de «balão de ensaio», se é que a palavra dos responsáveis no assunto (DCT e CTR) deve merecer crédito, em vista das informações que temos tido nesse sentido, que é o que cremos ser, de que Nova Iguaçu não poderá ter transmissora. Em todo o caso, como já demos a compreender, vamos à «Arens» e, mais uma v. z., diremos também: quem estiver conosco que nos acompanhe, pois encontrará na estacada

EUGENIO BEAUVALLET — Diretor Geral.

VIDA SOCIAL

DATAS INTIMAS

Fizeram anos neste mês:

— 8, sr. Sebastião Henrique Duccini;

— 8, d. Jupira Palmeira Chambarelli, esposa do sr. Anezio Chambarelli;

— 8, menino Jaime Alves Wanzeller;

— 9, sr. Aroldo Rangel de Oliveira;

— 9, sr. Helio Gomes Lavinas, 1º secretário do E. C. Iguaçu;

— 9, menina Gizella, filha do sr. Francisco Gentil Baroni Jr. e de d. Zelia de Araújo Gentil Baroni;

— 9, d. Ruth Matos Florence, esposa do dr. M. C. Florence;

— 10, deputado federal Getúlio Moura;

— 10, menina Maria Luiza, filha do sr. Mateo Paladino e de d. Maria R. Paladino;

— 11, sta. Adilêa Costa;

— 11, sr. Dionisio Teles de Brito;

— 11, d. Maria Guilhermina de Sá Freire, professora jubilada e esposa do cap. Mario Fernandes Freire;

— 12, sr. Antonino Soares, funcionario municipal;

— 12, menino Wilson, filho do sr. Juvenal da Silva e de d. Maria José Azeredo da Silva;

— 12, sta. Ester Ramos Viana;

— 12, cirurgião-dentista Herminio de Melo Filho;

— 12, sr. Lafaiete do Nascimento;

— 13, sr. Arl Pereira.

Fazem anos hoje:

— dr. Dirceu Pilar Gonçalves, residente em Nilópolis;

— sr. Altamiro Gentil Baroni;

— sta. Umbelina de Carvalho.

BATISADO

Ontem, foi batizada na igreja-Matriz local a menina Regina Celi, filha do sr. Gil Ribeiro e de d. Lucy Soares Ribeiro.

Foram seus padrinhos o sr. Yary de Andrade Soares e a sta. Dagmar Ribeiro.

Baile da Chita

No próximo dia 20, vai realizar-se o tradicional Baile da Chita no alvi-negro.

Traje: cavalheiros, o de passeio; damas, o de baile, permitindo-se o 3/4.

Confeitaria e Panificação Elite

Ontem á tarde, á rua Marechal Floriano, 1946, inaugurou-se solenemente a Confeitaria e Panificação Elite, dos Irmãos Carvalho, instalada de modo a enriquecer sobremaneira o comércio local.

Falaram naquela ocasião os sr. dr. Mario Guimarães, representando o Prefeito da cidade, Murilo Costa, Silio Guimarães e Eugenio Beauvallet. Agradecendo discursos o sr. Luiz de Carvalho.

Grande numero de convidados compareceu á inauguração da luxuosa Confeitaria e Panificação Elite.

No Pronto Socorro

Foram atendidas na ultima semana, no Serviço de Pronto Socorro do Hospital de Iguaçu, 103 pessoas.

† Rosa Maria Teixeira

(Missa de 6 meses)

Antonio Vaz Teixeira, João Manoel Teixeira, filhos e de mais parentes servem-se deste meio para convidar as pessoas de suas relações para assistirem á missa que, por alma de sua inolvidável genitora e avó, ROSA MARIA TEIXEIRA, mandarão rezar no próximo dia 16 (terça-feira), ás 7 horas, na igreja Matriz desta cidade. E ficam desde já agradecidos a quantos comparecerem ao ato de fé cristã.

Nova Iguaçu, junho, 1953.

† JORGE CHALFUM

(Missa de 7º dia)

Viuva Malaké Chalfum, filhos e demais parentes convidam as pessoas amigas para assistirem á missa que, em intensão á alma de seu querido esposo e pai, JORGE CHALFUM, farão rezar no próximo dia 16 (terça-feira), ás 9 horas, na igreja Matriz desta cidade, confessando-se aqui, antecipadamente, agradecidos aos que comparecerem á cerimonia religiosa.

Nova Iguaçu, junho, 1953.

† Joaquim de Araujo

(Missa de ano)

Viuva Maria José Figueira de Araujo, filha e demais parentes convidam, por este meio, as pessoas amigas para assistirem á missa que mandarão celebrar no próximo dia 17 (quarta-feira), ás 7 horas, na igreja Matriz local, por alma de seu inesquecível esposo e pai, JOAQUIM DE ARAUJO. E antecipam aqui seus agradecimentos aos que comparecerem ao ato religioso.

Nova Iguaçu, junho, 1953.

Entrou em ação a Policia

Em a noite de ante-ontem para ontem, a Policia local, por intermedio do investigador Salomão Abraão, do subdelegado Edesio Soares Pereira e do soldado Araujo, entrou em ação, prendendo em suas diligencias, nos pontos de reunião da malandragem, seis mulheres e quatro homens, inclusive o falado Mão Pelada.

Trata-se de medida, ordenada pelo dr. Stenio de Mattos Ferreira, digna de aplausos, porque visa limpar a cidade dos maus elementos que a infesam no momento, delinquindo intranquila a população. Foi determinado também pelo delegado o fechamento do Zum-Zum dos Amigos, conhecido ponto de concentração de desocupados e desordeiros.

O lamentável da autoridade policial que continue assim, curem dificultar a ação da Policia, empenhando-se até — incafens e malandros metidos em boa hora no xadrez.

Fatos Policiais

Suicidou-se o motorista

Segunda-feira, deu entrada no hospital desta cidade, em estado desesperador, vindo ali a falecer, o motorista João Pereira da Silva, solteiro, 29 anos, morador na Prata. Bebera veneno e, no bilhete que deixara á sua genitora, não culpava ninguém de seu gesto extremo.

Atropelamento e morte

Na Rodovia Presidente Dutra, na altura da av. Nilo Peçanha, um auto não identificado atropelou e matou no dia 8 um homem de identidade gaorada, branco, aparentando ter uns 60 anos.

Matou o amante de sua ex-mulher

Mais um crime de morte ocorreu nesta cidade. Consoante já noticiaram os jornais cariocas, Alvaro de Aguiar, de 53 anos, acompanhado de um soldado do Corpo de Bombeiros, invadiu, á noite de segunda-feira, a casa de sua ex-mulher, Dulce de Aguiar, de 32 anos, á rua Barros Junior, 66, casa 3, lá encontrando o comerciante Jirio Jorge Chalfum, de 63 anos, com quem Dulce passara a viver após desquitarem-se de Aguiar, pois ficara com três filhos menores para sustentar.

Pelas declarações de Dulce, Alvaro entrara a agredir e depois, com o auxílio de seu companheiro, dera uma estocada em Jorge, na altura do coração, saindo dali a vítima para cair sem vida na rua Barros Junior.

A Policia apurou que Alvaro e seu cúmplice usaram o auto de aluguel de «Cambaxirra».

O criminoso deve apresentar-se amanhã ou terça-feira ás autoridades, em companhia de seu advogado José Basilio.

Temos informação que o bombeiro já foi expulso de sua corporação.

Assassinou o auxiliar de Policia

Ontem pela manhã, em Mesquita, registou-se mais um crime de morte, praticado friamente por Inaim Santana, 22 anos, estivador, residente em Nilópolis. Depois de um desentendimento com o auxiliar de Policia Alvaro da Silva, casado, 57 anos, funcionario da Marinha, residente á rua Euseu de Alvarenga, 2935, deu-lhe pelas costas dois tiros de revólver em plena rua Batista das Neves. O criminoso foi preso em flagrante.

Prefeitura Municipal de Nilópolis EDITAL

Terminando no próximo dia 19 do corrente mês o prazo fixado no § 8º, do artigo 70, da Lei n. 109 de 16 de fevereiro de 1948, com a redação que lhe foi dada pela Lei n. 1.750 de 11 de novembro de 1952, para que seja submetido á discussão única o parecer da Comissão designada para opinar sobre a denuncia de crime de responsabilidade a mim atribuído pela maioria da Câmara Municipal, ao proceder o julgamento das contas referentes ao exercicio de 1952, não havendo o sr. Presidente adotado as providencias cabíveis para aquele fim, e tendo o maior empunhu, por estar em jogo a minha honrabilidade, que o assunto seja apreciado com observancia dos prazos legais, no uso da faculdade que me é outorgada pelo artigo 50, da Lei Orgânica das Municipalidades e artigo 99, II, da Constituição do Estado,

RESOLVO convocar a Câmara Municipal para que se reuna extraordinariamente no próximo dia 19 de junho de 1953, ás 14 horas, a fim de tratar do seguinte:

Discussão única e votação do parecer da comissão especial designada para opinar sobre a denuncia de crime de responsabilidade atribuído pela maioria da Câmara Municipal ao Prefeito, ao proceder o julgamento das contas referentes ao exercicio de 1952.

G. Início do Prefeito de Nilópolis, 12 de junho de 1953.

EDILSON MENDONÇA THURLER — Prefeito

CINE SOL, S. A.

(EM INCORPORAÇÃO)

COMUNICADO

CINE SOL, S. A., em sua fase final de incorporação, convida, pelo presente, seus ilustres acionistas que ainda não se quitaram com esta Sociedade, da importância de dez por cento (10%) de sua subscrição total, a comparecerem em seu escritório á rua Otavio Tarquino, 14, sala 9, diariamente das 14 ás 18 horas, para efetuar o citado pagamento, como determina a Lei vigente das Sociedades Anônimas, a fim de ser encaminhada ao Banco do Brasil a relação dos acionistas que confirmaram sua subscrição, para ser convocada e realizada a Assembléa Constituinte.

Comunica, outrossim, que serão canceladas, como obriga a já citada Lei, as subscrições de ações que, por qualquer motivo, dentro de quinze (15) dias, a contar da publicação do presente, não se encontrarem quitadas em 10% do seu valor nominal, para formação da quota necessária á constituição da Sociedade.

Falando de Nova Iguaçu

Hoje, das 10 ás 11 horas, no palco do Cine Iguaçu vai prosseguir o «show» da Rádio Tamolá, sob o comando de Guilherme Monteiro, com a colaboração de varios artistas e distribuição de valiosos premios.

Domingo, 14 - VI - 1958

Um autor e suas obras

Conheço o dr. Carlos Imbassai apenas de vista. Conheci-o quando fazia uma preleção no Centro Espírita Fé, Esperança e Caridade. Pela sua atitude e seu modo de falar, notei que ele é um homem simples e bom, "psicologia" que ficou, mais tarde, confirmada numa carta que me escreveu.

A carta que ele me escreveu, em resposta a uma misiva minha, é uma carta simples, sincera e amiga, que contém conselhos, orientação, e certa intimidade nas expressões; a carta dá a impressão de que o autor é pessoa de minhas relações e pessoa íntima.

Aquela carta despertou-me simpatia e amizade pelo dr. Carlos Imbassai. E também curiosidade em conhecer as suas obras.

De suas obras já conheço três. São estas: "A Margem do Espiritismo", "Religião" e "Espiritismo à Luz dos Fatos".

Essas obras contêm refutações contra as objeções feitas ao espiritismo. A última refere-se especialmente aos conceitos anti-espirítas de nossos psiquiatras.

A argumentação apresentada nessa admirável obra lembra-me o modo de argumentar do erudito metapsiquista Ernesto Bozzano. Imbassai e Bozzano são autores muito parecidos na maneira de "logicar". Ambos argumentam com grande inteligência e grande erudição. Pode-se dizer, sem exagero, que Imbassai é o Bozzano do Brasil.

As obras do dr. Carlos Imbassai deram-me conhecimentos. E a sua carta fez-me acreditar no que não acreditava; que neste mundo de interesse há pessoas que praticam o bem desinteressadamente.

ESTAFILDE

CLÍNICA DE OLHOS DO
DR. CARVALHO DE REZENDE
Oculista do I. A. P. T. E. C., da Associação dos Empregados do Comércio e da Fundação Luiz Gama Filho
CONSULTÓRIO: HORÁRIO:
Av. 28 de Setembro, 9 (Subª.) Diariamente das 14 às 18 h.
Tel. 48 4365 - D. Federal Aos sábados das 10 às 12 h.

Dr. Helio Gianni Marins
CIRURGIA GERAL
Médico Assist. Clínica Cirúrgica do Hospital I.A.P.E.T.C.
Consultório: Residência:
R. Mal. Floriano Peixoto, 1798 R. Bernardino Melo, 2429
Tel. 450-320 - Edif. Paladino Tels.: 450 e 450-311
Diariamente das 16 às 20 h. Aos sábados c/ hora marcada

FOTO ELITE Atende-se a domicílio para casamento.
Retratos para documentos em 30 minutos. Especialista em reprodução de retratos a crayon, sépia e óleo. Vendas de máquinas, filmes, quadros, santos e alunas.
Rua Marechal Floriano, 2243 - Loja - Tel. 413 - Nova Iguaçu

Dr. Deoclécio D. Machado Filho
CLÍNICA MÉDICA
Diariamente das 16 às 19 horas - Tel. 282
CONSULTÓRIO: RUA BERNARDINO MELO, 1919 - SALAS 2 E 3 - NOVA IGUAÇU

Dr. Ernesto César Madeira
CLÍNICA MÉDICA
Diariamente pela manhã - Tel. 108
CONSULTÓRIO: RUA BERNARDINO MELO, 1919 - SALAS 2 E 3 - NOVA IGUAÇU

SERRARIA INDEPENDÊNCIA
Madeiras e Materiais para Construções. - Ferragens, Tintas, Cal, Cimento, Tijolos, Telhas, Manilhas, etc.
FRANCISCO BARONI & FILHA
Rua Ministro Lira Castro, 556-A
TEL. 240 - NOVA IGUAÇU - E. DO RIO

Mário Guimarães | Fernando Nunes Brigagão
ADVOGADOS
ESCRITÓRIO: AV. NILO PEÇANHA, 8 - Subárea - NOVA IGUAÇU
HORÁRIO: Diariamente das 9 às 12 horas.

INSTITUTO IGUASSUANO DE ENSINO
OFICIALIZADO
Sede própria: Rua Bernardino Melo, 1751 a 1771 - Tel. 464

Dr. Vicente Urti
No consultório do dr. José Brigagão Ferreira, durante a sua ausência. Segundas, quartas e sextas, das 8 às 12 hs., e terças e sábados, das 9 às 15 hs.

Carlos Alberto da Silva,
Despachante Oficial da Secretaria de Segurança Pública junto à Delegacia de Polícia nesta cidade, Rua Getúlio Vargas, 70, Nova Iguaçu, E. do Rio.

VESTIBULAR
MEDICINA - FARMÁCIA - ODONTOLOGIA
ENGENHARIA - QUÍMICA - ARQUITETURA
Aulas diárias - Turmas limitadas - Professores especializados
Matriculas abertas no
INSTITUTO IGUASSUANO DE ENSINO
Rua Bernardino Melo, 1751 a 1771 - Nova Iguaçu

Vende-se uma casa com 2 quartos, 2 salas, cozinha e W. C., à rua Barão do Tingüá, 559. Chaves ao ludo, com o sr. Alcibíades. Tratar com o mesmo. 2-3

Vende-se um sítio planta de bananaeiras, água de coqueira, uma boa casa com usina de luz própria, medindo 2 alqueires mineiros. Sítio Retiro de São Jorge, propriedade do ten. Benedito. Estação de Jacarubá, Rio Douro. Procurar Gabriel. 2-4

ASERINS
E UM DOS MELHORES FLAGELOS NA HUMANIDADE.
AUXILIE O SEU TRATAMEN O COM O

Farmacias de Plantão
Farmacia São José, rua dr. Tibau, 139, tel. 198.

DR. FERNANDO DOURADO DE GUSMÃO
ADVOGADO
Inv-ntários - Testamentos - Sobreparrilhas - Lotamentos - Compra e Venda e Registro de Imóveis - Contrato - em Geral - C. n. ult. - obre Dissídios Trabalhistas.
Horário: 13.00 às 16.00 hs. Terças e quintas-feiras
R. Mal. Floriano, 1962 - Sub. em frente à ponte de Nova Iguaçu

INDICADOR Profissional
Médico
Dr. Pedro Regina Sobrinho - Médico operador, Partos. - Consultas diárias das 8 às 12 hs. - R. Bernardino Melo, 1839, sala 11, tel. 284, Edif. Cocozza E das 12 às 16 horas no Centro de Saúde e Hospital de Iguaçu

Advogado
Dr. Paulo Machado - Advogado - R. Getúlio Vargas, 87, Fone: 282. - Nova Iguaçu.

Dentistas
Luiz Gonçalves - Cirurgião Dentista - Diariamente das 8 às 18 horas. Rua Bernardino Melo n. 2139. Telefone, 314. Nova Iguaçu.

RUBEM SILVA - Cirurgião-dentista. - Ed. Carioca, 2 andar, s. 220. Telefone, 42-5951. Rio de Janeiro.

Dr. Pedro Santiago Casca - Cirurgião Dentista Raio X. (Edifício Ouvidor). Rua Ouvidor, 169, 8º andar, sala 811. Telefone, 43-6503 - Rio.

Despachante
Escritório Técnico Comercial - Santos Netto & Irmão (Contadores e Despachantes). Serviços comerciais em geral. Rua dr. Getúlio Vargas, 22. Tel. 208 - Nova Iguaçu.

CONSTRUTORES
João Simoniato - Construtor licenciado. - Encarrega-se de construções e reconstruções em geral e sob administração. - Tel.: Rua Marechal Floriano, 736 - Casa XI - Nova Iguaçu.

Roberto Baroni Soares - Construtor licenciado no Município de Duque de Caxias. Residente em Nova Iguaçu à rua Edmundo Soares, 304.

Recordações

Firmino de Carvalho
(Especial para o CORREIO DA LAVOURA)

Meu velho amigo, o prof. Silvino Silveira, é desse tempo...

A campanha correria agitadíssima. Os oradores em praça pública e os jornais com seus violentos artigos, o parlamento dividido, tudo isso trazia todo o país na maior exaltação de ânimos.

De um lado os civilitas, liderados pelo senador, Conselheiro Rui Barbosa, precedido do mais eminente estado maior recrutado entre a fina flor da intelectualidade nacional. Do outro, o gen. Pinheiro Machado, comandando o rolo compressor governamental, dominando ambas as casas do parlamento. A noite, frequentava o Liceu de Artes e Ofícios e durante o dia envolvia-me na agitação, tomando parte em comícios e auxiliando o serviço de reportagens do "Diário de Notícias", jornal fundado para a propagação sob a direção de Pinto da Rocha, brasileiro nascido no Rio Grande e educado na Universidade de Coimbra, uma das mais fulgurantes penas do nosso jornalismo.

Amigo pessoal do cap. Amadeu Silva, alto funcionário de fazenda, fui por ele levado para a Alfândega do Rio de Janeiro, como conferente de manifestos na seção de "Colispostaux". O Capitão era meu adversário político, mas gostava de ouvir minhas arengas em praça pública. No recrutamento da campanha o sangue correu nas ruas e no sertão dos Estados nordestinos e, a despeito da imensa popularidade do inclito baiano, perdemos as eleições. Foi eleito o Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca. Nem na Capital as eleições se procediam com moralidade. Campeava o suborno, a fraude, a prepotência contra quem era impossível lutar-se. Nas vésperas da eleição, o administrador da alfândega, cercado de cafaístes, em um palanque armado no pátio do edifício hoje em ruínas, na rua Visconde de Itaboraí, ia chamando um por um dos funcionários e entregava a cada um envelope com a cédula eleitoral, e dava dez mil réis em dinheiro e um vale para comedorias, coisas que ainda não foram totalmente abolidas no interior. Recebi um recado para comparecer. Não atendi. Foi meu primeiro gesto de rebeldia. Veio o segundo, o terceiro e finalmente uma solene e grave intimação. Medí a profundidade de minhas atitudes e calculei seu desfecho e, por isso, fui ao meu velho amigo e chefe, entreguei-lhe minhas chaves e documentos de responsabilidade, dei-lhe o meu abraço de despedida e parti. A confusão era tremenda, vozerio infrene, risadas, dilerios, completa balburdia. A cinquenta metros do palanque o gen. Laurentino Pinto, administrador, fulminou-me com o olhar e, em voz tonitroante, interrogou-me: Por que não veio logo? Fiz-lhe ver que estava terminando serviço de responsabilidade e urgência. Venha cá - arrematou em seguida, estendendo-me a mão contendo dinheiro e envelope. Foi a hora terrível. Como por encanto o silêncio dominou o ambiente e eu, rapaz de vinte anos, sem paletó e sem gravata, objetei em voz branda e firme: - V. excia. está equivocado, General. Não devem ser para mim esses objetos! Não sou ainda eleitor, não reconheço em v. excia. condições de meu tutor, mas se fosse eleitor os meus votos seriam para Rui Bar... Não terminei a frase. Violentamente fui jogado à distancia e sem ter ao menos o direito de apagar meu casaco e meu chapéu, estava demitido do emprego.

Muito mais tarde, eu velho, com os meus cinquenta e tantos anos, encontrei-me na Galeria Cruzeiro com o General quase cego, já despido do generalato pela extinção da "brisa" e, como bons amigos, recordamos o passado. Lamentava profundamente as ocorrências, frutos exclusivos de uma era corrupta, maldizendo a política e os políticos, na maior das vezes geradores de profundas rivalidades e intermináveis desgraças. Confortei-o com palavras amigas, mas intimamente lamentava apenas que nos encontrássemos tão distantes de nossa mocidade irrequerita, quando as desgraças, mesmo as desgraças, trazem um sabor de felicidade... dolorosa.

DR. AFONSO FATORELLI
MÉDICO OCULISTA
Receita de óculos. - Doenças e operações dos olhos.
CONSULTÓRIO: Rua Bernardino Melo, 1839
EDIFÍCIO COCOZZA - SALA 25 - NOVA IGUAÇU
Horário: A partir de 15 horas. Segundas, quartas e sextas

DR. ALVARO RODRIGUES DA SILVA
CIRURGIÃO DENTISTA
Gabinete moderno - Excelentes instalações - Raio X.
HORARIO - Terças, quintas e sábados, das 9 às 18 horas.
Rua Bernardino Melo, 1919, 1º andar, salas 2 e 3, Edif. PIPA

PARA SUA MAIOR GARANTIA PROCURE
FARACO Loterias
UMA CASA QUE NÃO FALHA
Rua Mal. Floriano, 2128 Trav. São Mateus, 58
Tel. 313 - NOVA IGUAÇU NILÓPOLIS - E. do Rio

JARDIM DE INFANCIA Modernamente instalado. - CURSO INFANTIL: De preparação racional para o Primário. - CURSO PRIMÁRIO: Modelar aliocece para os Estados Secundários. - CURSO DE ADMISSÃO: Para exames ao Comercial e ao Ginásial, exames em dezembro.
DEPARTAMENTO DE CINEMA E TEATRO - DEPARTAMENTO DE DATILOGRAFIA
VISITE O INSTITUTO - AULAS DIURNAS E NOTURNAS.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE NOVA IGUASSÚ

EDITAL

De citação, com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

O doutor Sebastião Herculano de Mattos Filho, Juiz Substituto Temporário da Comarca de Nilópolis, em exercício nesta Comarca, Estado do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação Cominatória, que se processa perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher, que afirmou estar os citados em lugar ignorado, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicado no prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, uma vez no órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes no Jornal local, cita José Antonio Guedes, brasileiro, casado, enunhado, para, no prazo de vinte (20) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se apresentar na causa por advogado legalmente habilitado, e contestar, nos termos da lei, a petição abaixo transcrita, alegando o que lhe oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar feita a citação e ter início o prazo para a contestação, na forma legal. PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher d. Helena Tekla Mozer, suíços, proprietários, residentes e domiciliados à rua Santa Sofia nº 203, no Distrito Federal, por seu advogado e procurador bastante, infra firmado, — (Doc. I) vêm expor para final requerer a V. Excia. o seguinte: 1) — Os Suplicantes são proprietários de uma área de terra, situada em Heliópolis, 4º distrito deste Município, adquirida por escritura lavrada em 31 de dezembro de 1951, nas notas do Tabelião do 2º Ofício deste Município, devidamente transcrita no Cartório do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição, a folhas 60, do Livro 3—P, sob o número 9.855. 2) — Essa área de terra, com a denominação de "Jardim São Francisco", é objeto de um plano de loteamento, devidamente inscrito, para os efeitos do Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, no Cartório da aludida Circunscrição, a folhas 81, do Livro 8—D, sob o número de ordem 80. 3) — Acontece que, em 13 de maio de 1951, José Antonio Guedes, brasileiro, casado, enunhado, residente em Heliópolis, neste Município, firmou proposta de compra do lote n. 32, da Quadra 11, pelo preço de Cr\$ 25.000,00, dando de sinal ao Inspetor Jacinto Silva de Menezes, devidamente autorizado para esse fim pelos Suplicantes, a quantia de Cr\$ 416,70, devendo o restante ser pago em 59 prestações mensais de Cr\$ 416,70. 4) — E, sem que assinasse o respectivo contrato de promessa de compra e venda, o proponente passou a poupar o lote em questão, efetuando ainda o pagamento de sete prestações de Cr\$ 416,70, cada uma. 5) — Ocorre que, desde 14 de março do corrente ano, o referido José Antonio Guedes não mais compareceu ao escritório dos Suplicantes para efetuar o pagamento das prestações combinadas e assinar o contrato de promessa de compra e venda. 6) — Nestas condições, os Suplicantes vêm propor contra ele uma Ação Cominatória, com fundamento no art. 302, inciso XII, do Cod. de Proc. Civil, requerendo a V. Excia. seja ele citado, assim como sua esposa, se casado for, para no prazo de 10 dias, assinar o contrato de promessa de venda, no escritório dos Suplicantes, sito à rua Visconde de Inhauma n. 134, sala 222, no Rio de Janeiro, sob pena de ser constituído em mora, cancelada a proposta, perdendo o direito ao sinal e prestações pagas, a indenização por benfeitorias que porventura haja realizado, bem como restituir o imóvel aos Suplicantes ou, se preferir, naquele prazo, constestar a presente ação, que prosseguirá com o rito ordinário, para que afinal seja julgada procedente com a condenação do Réu às penas acima cominadas e custas. Dando-se à causa o valor de Cr\$ 25.000,00, para os devidos efeitos, protesta-se pelo depoimento pessoal do Réu, pena de confissão, testemunhas, vitórias, etc. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 11 de dezembro de 1952. (as.) Mario Guimarães. (Devidamente selada). DESPACHO: — D. A. Cite-se. Em 11—12—52. (as.) Pellini. PETIÇÃO: — Exmo. sr. dr. Juiz de Direito: — Charles Albert Mozer e sua mulher, nos autos da Ação Cominatória que move contra José Antonio Guedes, tendo o Oficial de Justiça certificado de que deixou de proceder a citação por se achar o Réu em lugar ignorado, vêm requerer a V. Excia. que a citação se faça por editais, na forma do disposto do artigo 177, inciso I, do Cod. de Proc. Civil, pelo prazo que V. Excia. houver bem determinar. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 24 de fevereiro de 1953. (as.) Mario Guimarães. Adv. Ines. 1140. (Devidamente selada). DESPACHO: — J. cite-se por edital com o prazo de 20 dias. Em 24—2—53. (as.) S. Mattos. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Henrique Duque Estrada Meyer, Escrivão, o subscrevi. (as.) Sebastião Herculano de Mattos Filho, Juiz Substituto Temporário da Comarca de Nilópolis, em exercício nesta Comarca.

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certificado para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 1—2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certificado para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 1—2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certificado para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 1—2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certificado para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 1—2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certificado para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 1—2

Final do edital de citação, requerido por Charles Albert Mozer e sua mulher contra José Antonio Guedes. Certificado para os fins de direito, que a presente cópia confere com o original afixado na porta do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Nova Iguaçu, 10 de março de 1953. Henrique Duque Estrada Meyer. 1—2

Banco do Brasil S. A.

O MAIOR ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO DO PAÍS

Todas as operações bancárias
Máxima garantia a seus depositantes
Nova tabela de juros para as contas de depósitos

DEPÓSITOS POPULARES 5%
Juros anuais, capitalizados semestralmente. Retiradas livres. Limite de Cr\$ 100.000,00. Depósitos mínimos de Cr\$ 50,00. Cheques do valor mínimo de Cr\$ 20,00. Não rendem juros os saldos inferiores a Cr\$ 50,00, os saldos excedentes ao limite e as contas encerradas antes de 60 dias da data da abertura.

DEPÓSITOS LIMITADOS
Limite de Cr\$ 200.000,00 4%
Limite de Cr\$ 500.000,00 3 1/2%
Juros anuais, capitalizados semestralmente. Retiradas livres. Depósitos mínimos de Cr\$ 200,00. Cheques do valor mínimo de Cr\$ 50,00. Não rendem juros os saldos inferiores a Cr\$ 200,00, os saldos excedentes aos limites e as contas encerradas antes de 60 dias da data da abertura.

DEPÓSITOS SEM LIMITE 2%
Juros anuais, capitalizados semestralmente. Retiradas livres. Depósito inicial mínimo a partir de Cr\$ 1.000,00. Não rendem juros os saldos inferiores a Cr\$ 1.000,00, nem as contas encerradas antes de 60 dias da data da abertura. Melhores taxas de juros para as contas de depósitos não inferiores a Cr\$ 1.000,00,00.

DEPÓSITOS DE AVISO PRÉVIO
Retirada mediante aviso prévio de 60 dias 4%
Retirada mediante aviso prévio de 90 dias 4 1/2%
Juros anuais, capitalizados semestralmente. Depósito inicial mínimo a partir de Cr\$ 1.000,00. Sem limite os depósitos posteriores e as retiradas. Não rendem juros os saldos inferiores a Cr\$ 1.000,00.

DEPÓSITOS A PRAZO FIXO
Por 12 meses 5%
Por 12 meses, com retirada mensal da renda 4 1/2%
Juros anuais. Depósito mínimo de Cr\$ 1.000,00. Melhores taxas de juros para os depósitos por prazo superior a 12 meses.

LETRAS A PRÊMIO 5%
De prazo de 12 meses
Juros anuais. Depósito mínimo de Cr\$ 1.000,00. Letras nominativas, com os juros incluídos, seladas proporcionalmente. Melhores taxas de juros para as letras de prazo superior a 12 meses.

O BANCO DO BRASIL S. A. tem 280 Agências no país, além de duas no exterior, para todas as operações bancárias, inclusive o recebimento de depósitos.

No Estado do Rio de Janeiro estão em funcionamento as Agências nas seguintes cidades: Barra do Piraí, Bom Jesus de Itabapoana, Cabo Frio, Campos, Cantagalo, Itaperuna, Macaé, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Resende e Volta Redonda.

Filial de Nova Iguaçu: Praça da Liberdade, 98

Telefs.: 4 (Contadoria) e 25 (Gerência)

End. Teleg.: "Satélite" — Caixa do Correio, 3

Sociedade Laticínios União Ltda.

Usina e Entreposto de Leite
Laboratórios completos para análises de leite
Matriz: AVENIDA FRANCISCA DE ALMEIDA, 1419
(Edifício próprio) — NILÓPOLIS — Estado do Rio
Filial: USINA: RUA SÃO JOÃO BATISTA, 502
(Edifício próprio) — VILA MERITÍ — Estado do Rio
JOSÉ MARIA TEIXEIRA
SOCIO GERENTE

Burvalino dos Santos
Despachante Estadual
Rua dr. Getúlio Vargas, 111
1º andar — Sala 103
NOVA IGUASSÚ — E. DO RIO

Seguro de vida
Acidentes Pessoais e do Trabalho, Fogo, Automóveis, Fidelidade.
Roberto Cabral
Corretor Oficial
R. Governador Portela, 516
Telefone, 413

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA IGUASSÚ
Cartório do 3º Ofício

EDITAL

De citação de Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição, a requerimento de Charles Albert Mozer e s/m Helena Tekla Mozer, nos autos da ação cominatória que estes movem aos primeiros com o prazo de vinte (20) dias.

O Doutor José Pellini, Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em exercício, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juiz e Cartório do 3º Ofício desta cidade, estão sendo citados com o prazo de vinte (20) dias Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição, a requerimento de Charles Albert Mozer e sua mulher, para responderem aos termos de uma ação cominatória que lhes é movida por estes, cuja petição e despachos são do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher d. Helena Tekla Mozer, suíços, proprietários, residentes e domiciliados à rua Santa Sofia nº 203, no Distrito Federal, por seu advogado e procurador bastante, infra firmado, — (Doc. I) vêm expor para final requerer a V. Excia. o seguinte: 1) — Os Suplicantes são proprietários de uma área de terra, situada em Heliópolis, 4º distrito deste Município, adquirida por escritura lavrada em 31 de dezembro de 1951, nas notas do Tabelião do 2º Ofício deste Município, devidamente transcrita no Cartório do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição, a fls. 60, do Livro 3—P, sob o número 9.855. 2) — Essa área de terra, com a denominação de "Jardim São Francisco de Assis", é objeto de um plano de loteamento, devidamente inscrito, para os efeitos do Decreto Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, no Cartório da aludida Circunscrição, a fls. 81, do Livro 8—D, sob o número de ordem 80. 3) — Acontece que, em 17 de junho de 1951, Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição, brasileiros, de estado civil e profissão ignorados, os Suplicantes, firmaram proposta de compra do lote nº 4, da Quadra 6, pelo preço de Cr\$ 25.000,00, dando de sinal ao Inspetor Jacinto Silva Menezes, devidamente autorizado pelos Suplicantes, para esse fim, a quantia de Cr\$ 2.000,00, devendo o restante ser pago em 66 prestações mensais de Cr\$ 375,00, cada uma. 4) — E, sem que assinassem o respectivo contrato de promessa de compra e venda, os proponentes passaram a ocupar os lotes em questão, efetuando ainda o pagamento de seis prestações de Cr\$ 375,00 cada uma. 5) — Ocorre que, desde 28 de abril do corrente ano, Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição não mais compareceram ao escritório dos Suplicantes para efetuar o pagamento das prestações combinadas e assinar o contrato de promessa de compra e venda. 6) — Nestas condições, os Suplicantes vêm propor contra eles uma ação cominatória com fundamento no art. 302, inciso XII, do Cod. de Proc. Civil, cumulada com a reivindicatória de acordo com o art. 524 do Cod. Civil, requerendo a V. Excia. sejam eles citados, assim como seus esposos se casados, para no prazo de 10 dias, assinar o contrato de promessa de venda no escritório dos Suplicantes, sito à rua Visconde de Inhauma n. 134, sala 222, no Rio de Janeiro, sob pena de serem constituídos em mora, cancelada a proposta, perdendo o direito ao sinal e prestações pagas, a indenização por benfeitorias que porventura haja realizado, bem como restituir o imóvel aos Suplicantes, ou se preferirem, naquele prazo, constestar a presente ação, que prosseguirá com o rito ordinário, para que afinal seja julgada procedente com a condenação dos Réus às penas acima cominadas e custas. Dando-se à causa o valor de Cr\$ 25.000,00, para os devidos efeitos, protesta-se pelo depoimento pessoal dos Réus, pena de confissão, testemunhas, vitórias, etc. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 11 de dezembro de 1952. (as.) Mario Guimarães". DE SPACHO: — J. Cite-se por edital, com o prazo de 20 dias. Em 24—2—53. (as.) Mattos Filho". Por isso e para os fins constantes da petição supra foi passado o presente edital que será publicado no lugar de costume e outros de igual teor que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Oscar Pereira Gomes, Escrivão, o subscrevi. O Juiz de Direito: (as.) José Pellini. 1—2

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juiz e Cartório do 3º Ofício desta cidade, estão sendo citados com o prazo de vinte (20) dias Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição, a requerimento de Charles Albert Mozer e sua mulher, para responderem aos termos de uma ação cominatória que lhes é movida por estes, cuja petição e despachos são do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher d. Helena Tekla Mozer, suíços, proprietários, residentes e domiciliados à rua Santa Sofia nº 203, no Distrito Federal, por seu advogado e procurador bastante, infra firmado, — (Doc. I) vêm expor para final requerer a V. Excia. o seguinte: 1) — Os Suplicantes são proprietários de uma área de terra, situada em Heliópolis, 4º distrito deste Município, adquirida por escritura lavrada em 31 de dezembro de 1951, nas notas do Tabelião do 2º Ofício deste Município, devidamente transcrita no Cartório do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição, a fls. 60, do Livro 3—P, sob o número 9.855. 2) — Essa área de terra, com a denominação de "Jardim São Francisco de Assis", é objeto de um plano de loteamento, devidamente inscrito, para os efeitos do Decreto Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, no Cartório da aludida Circunscrição, a fls. 81, do Livro 8—D, sob o número de ordem 80. 3) — Acontece que, em 17 de junho de 1951, Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição, brasileiros, de estado civil e profissão ignorados, os Suplicantes, firmaram proposta de compra do lote nº 4, da Quadra 6, pelo preço de Cr\$ 25.000,00, dando de sinal ao Inspetor Jacinto Silva Menezes, devidamente autorizado pelos Suplicantes, para esse fim, a quantia de Cr\$ 2.000,00, devendo o restante ser pago em 66 prestações mensais de Cr\$ 375,00, cada uma. 4) — E, sem que assinassem o respectivo contrato de promessa de compra e venda, os proponentes passaram a ocupar os lotes em questão, efetuando ainda o pagamento de seis prestações de Cr\$ 375,00 cada uma. 5) — Ocorre que, desde 28 de abril do corrente ano, Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição não mais compareceram ao escritório dos Suplicantes para efetuar o pagamento das prestações combinadas e assinar o contrato de promessa de compra e venda. 6) — Nestas condições, os Suplicantes vêm propor contra eles uma ação cominatória com fundamento no art. 302, inciso XII, do Cod. de Proc. Civil, cumulada com a reivindicatória de acordo com o art. 524 do Cod. Civil, requerendo a V. Excia. sejam eles citados, assim como seus esposos se casados, para no prazo de 10 dias, assinar o contrato de promessa de venda no escritório dos Suplicantes, sito à rua Visconde de Inhauma n. 134, sala 222, no Rio de Janeiro, sob pena de serem constituídos em mora, cancelada a proposta, perdendo o direito ao sinal e prestações pagas, a indenização por benfeitorias que porventura haja realizado, bem como restituir o imóvel aos Suplicantes, ou se preferirem, naquele prazo, constestar a presente ação, que prosseguirá com o rito ordinário, para que afinal seja julgada procedente com a condenação dos Réus às penas acima cominadas e custas. Dando-se à causa o valor de Cr\$ 25.000,00, para os devidos efeitos, protesta-se pelo depoimento pessoal dos Réus, pena de confissão, testemunhas, vitórias, etc. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 11 de dezembro de 1952. (as.) Mario Guimarães". DE SPACHO: — J. Cite-se por edital, com o prazo de 20 dias. Em 24—2—53. (as.) Mattos Filho". Por isso e para os fins constantes da petição supra foi passado o presente edital que será publicado no lugar de costume e outros de igual teor que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Oscar Pereira Gomes, Escrivão, o subscrevi. O Juiz de Direito: (as.) José Pellini. 1—2

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juiz e Cartório do 3º Ofício desta cidade, estão sendo citados com o prazo de vinte (20) dias Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição, a requerimento de Charles Albert Mozer e sua mulher, para responderem aos termos de uma ação cominatória que lhes é movida por estes, cuja petição e despachos são do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher d. Helena Tekla Mozer, suíços, proprietários, residentes e domiciliados à rua Santa Sofia nº 203, no Distrito Federal, por seu advogado e procurador bastante, infra firmado, — (Doc. I) vêm expor para final requerer a V. Excia. o seguinte: 1) — Os Suplicantes são proprietários de uma área de terra, situada em Heliópolis, 4º distrito deste Município, adquirida por escritura lavrada em 31 de dezembro de 1951, nas notas do Tabelião do 2º Ofício deste Município, devidamente transcrita no Cartório do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição, a fls. 60, do Livro 3—P, sob o número 9.855. 2) — Essa área de terra, com a denominação de "Jardim São Francisco de Assis", é objeto de um plano de loteamento, devidamente inscrito, para os efeitos do Decreto Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, no Cartório da aludida Circunscrição, a fls. 81, do Livro 8—D, sob o número de ordem 80. 3) — Acontece que, em 17 de junho de 1951, Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição, brasileiros, de estado civil e profissão ignorados, os Suplicantes, firmaram proposta de compra do lote nº 4, da Quadra 6, pelo preço de Cr\$ 25.000,00, dando de sinal ao Inspetor Jacinto Silva Menezes, devidamente autorizado pelos Suplicantes, para esse fim, a quantia de Cr\$ 2.000,00, devendo o restante ser pago em 66 prestações mensais de Cr\$ 375,00, cada uma. 4) — E, sem que assinassem o respectivo contrato de promessa de compra e venda, os proponentes passaram a ocupar os lotes em questão, efetuando ainda o pagamento de seis prestações de Cr\$ 375,00 cada uma. 5) — Ocorre que, desde 28 de abril do corrente ano, Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição não mais compareceram ao escritório dos Suplicantes para efetuar o pagamento das prestações combinadas e assinar o contrato de promessa de compra e venda. 6) — Nestas condições, os Suplicantes vêm propor contra eles uma ação cominatória com fundamento no art. 302, inciso XII, do Cod. de Proc. Civil, cumulada com a reivindicatória de acordo com o art. 524 do Cod. Civil, requerendo a V. Excia. sejam eles citados, assim como seus esposos se casados, para no prazo de 10 dias, assinar o contrato de promessa de venda no escritório dos Suplicantes, sito à rua Visconde de Inhauma n. 134, sala 222, no Rio de Janeiro, sob pena de serem constituídos em mora, cancelada a proposta, perdendo o direito ao sinal e prestações pagas, a indenização por benfeitorias que porventura haja realizado, bem como restituir o imóvel aos Suplicantes, ou se preferirem, naquele prazo, constestar a presente ação, que prosseguirá com o rito ordinário, para que afinal seja julgada procedente com a condenação dos Réus às penas acima cominadas e custas. Dando-se à causa o valor de Cr\$ 25.000,00, para os devidos efeitos, protesta-se pelo depoimento pessoal dos Réus, pena de confissão, testemunhas, vitórias, etc. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 11 de dezembro de 1952. (as.) Mario Guimarães". DE SPACHO: — J. Cite-se por edital, com o prazo de 20 dias. Em 24—2—53. (as.) Mattos Filho". Por isso e para os fins constantes da petição supra foi passado o presente edital que será publicado no lugar de costume e outros de igual teor que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Oscar Pereira Gomes, Escrivão, o subscrevi. O Juiz de Direito: (as.) José Pellini. 1—2

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juiz e Cartório do 3º Ofício desta cidade, estão sendo citados com o prazo de vinte (20) dias Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição, a requerimento de Charles Albert Mozer e sua mulher, para responderem aos termos de uma ação cominatória que lhes é movida por estes, cuja petição e despachos são do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher d. Helena Tekla Mozer, suíços, proprietários, residentes e domiciliados à rua Santa Sofia nº 203, no Distrito Federal, por seu advogado e procurador bastante, infra firmado, — (Doc. I) vêm expor para final requerer a V. Excia. o seguinte: 1) — Os Suplicantes são proprietários de uma área de terra, situada em Heliópolis, 4º distrito deste Município, adquirida por escritura lavrada em 31 de dezembro de 1951, nas notas do Tabelião do 2º Ofício deste Município, devidamente transcrita no Cartório do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição, a fls. 60, do Livro 3—P, sob o número 9.855. 2) — Essa área de terra, com a denominação de "Jardim São Francisco de Assis", é objeto de um plano de loteamento, devidamente inscrito, para os efeitos do Decreto Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, no Cartório da aludida Circunscrição, a fls. 81, do Livro 8—D, sob o número de ordem 80. 3) — Acontece que, em 17 de junho de 1951, Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição, brasileiros, de estado civil e profissão ignorados, os Suplicantes, firmaram proposta de compra do lote nº 4, da Quadra 6, pelo preço de Cr\$ 25.000,00, dando de sinal ao Inspetor Jacinto Silva Menezes, devidamente autorizado pelos Suplicantes, para esse fim, a quantia de Cr\$ 2.000,00, devendo o restante ser pago em 66 prestações mensais de Cr\$ 375,00, cada uma. 4) — E, sem que assinassem o respectivo contrato de promessa de compra e venda, os proponentes passaram a ocupar os lotes em questão, efetuando ainda o pagamento de seis prestações de Cr\$ 375,00 cada uma. 5) — Ocorre que, desde 28 de abril do corrente ano, Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição não mais compareceram ao escritório dos Suplicantes para efetuar o pagamento das prestações combinadas e assinar o contrato de promessa de compra e venda. 6) — Nestas condições, os Suplicantes vêm propor contra eles uma ação cominatória com fundamento no art. 302, inciso XII, do Cod. de Proc. Civil, cumulada com a reivindicatória de acordo com o art. 524 do Cod. Civil, requerendo a V. Excia. sejam eles citados, assim como seus esposos se casados, para no prazo de 10 dias, assinar o contrato de promessa de venda no escritório dos Suplicantes, sito à rua Visconde de Inhauma n. 134, sala 222, no Rio de Janeiro, sob pena de serem constituídos em mora, cancelada a proposta, perdendo o direito ao sinal e prestações pagas, a indenização por benfeitorias que porventura haja realizado, bem como restituir o imóvel aos Suplicantes, ou se preferirem, naquele prazo, constestar a presente ação, que prosseguirá com o rito ordinário, para que afinal seja julgada procedente com a condenação dos Réus às penas acima cominadas e custas. Dando-se à causa o valor de Cr\$ 25.000,00, para os devidos efeitos, protesta-se pelo depoimento pessoal dos Réus, pena de confissão, testemunhas, vitórias, etc. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 11 de dezembro de 1952. (as.) Mario Guimarães". DE SPACHO: — J. Cite-se por edital, com o prazo de 20 dias. Em 24—2—53. (as.) Mattos Filho". Por isso e para os fins constantes da petição supra foi passado o presente edital que será publicado no lugar de costume e outros de igual teor que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Oscar Pereira Gomes, Escrivão, o subscrevi. O Juiz de Direito: (as.) José Pellini. 1—2

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juiz e Cartório do 3º Ofício desta cidade, estão sendo citados com o prazo de vinte (20) dias Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição, a requerimento de Charles Albert Mozer e sua mulher, para responderem aos termos de uma ação cominatória que lhes é movida por estes, cuja petição e despachos são do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher d. Helena Tekla Mozer, suíços, proprietários, residentes e domiciliados à rua Santa Sofia nº 203, no Distrito Federal, por seu advogado e procurador bastante, infra firmado, — (Doc. I) vêm expor para final requerer a V. Excia. o seguinte: 1) — Os Suplicantes são proprietários de uma área de terra, situada em Heliópolis, 4º distrito deste Município, adquirida por escritura lavrada em 31 de dezembro de 1951, nas notas do Tabelião do 2º Ofício deste Município, devidamente transcrita no Cartório do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição, a fls. 60, do Livro 3—P, sob o número 9.855. 2) — Essa área de terra, com a denominação de "Jardim São Francisco de Assis", é objeto de um plano de loteamento, devidamente inscrito, para os efeitos do Decreto Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, no Cartório da aludida Circunscrição, a fls. 81, do Livro 8—D, sob o número de ordem 80. 3) — Acontece que, em 17 de junho de 1951, Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição, brasileiros, de estado civil e profissão ignorados, os Suplicantes, firmaram proposta de compra do lote nº 4, da Quadra 6, pelo preço de Cr\$ 25.000,00, dando de sinal ao Inspetor Jacinto Silva Menezes, devidamente autorizado pelos Suplicantes, para esse fim, a quantia de Cr\$ 2.000,00, devendo o restante ser pago em 66 prestações mensais de Cr\$ 375,00, cada uma. 4) — E, sem que assinassem o respectivo contrato de promessa de compra e venda, os proponentes passaram a ocupar os lotes em questão, efetuando ainda o pagamento de seis prestações de Cr\$ 375,00 cada uma. 5) — Ocorre que, desde 28 de abril do corrente ano, Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição não mais compareceram ao escritório dos Suplicantes para efetuar o pagamento das prestações combinadas e assinar o contrato de promessa de compra e venda. 6) — Nestas condições, os Suplicantes vêm propor contra eles uma ação cominatória com fundamento no art. 302, inciso XII, do Cod. de Proc. Civil, cumulada com a reivindicatória de acordo com o art. 524 do Cod. Civil, requerendo a V. Excia. sejam eles citados, assim como seus esposos se casados, para no prazo de 10 dias, assinar o contrato de promessa de venda no escritório dos Suplicantes, sito à rua Visconde de Inhauma n. 134, sala 222, no Rio de Janeiro, sob pena de serem constituídos em mora, cancelada a proposta, perdendo o direito ao sinal e prestações pagas, a indenização por benfeitorias que porventura haja realizado, bem como restituir o imóvel aos Suplicantes, ou se preferirem, naquele prazo, constestar a presente ação, que prosseguirá com o rito ordinário, para que afinal seja julgada procedente com a condenação dos Réus às penas acima cominadas e custas. Dando-se à causa o valor de Cr\$ 25.000,00, para os devidos efeitos, protesta-se pelo depoimento pessoal dos Réus, pena de confissão, testemunhas, vitórias, etc. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 11 de dezembro de 1952. (as.) Mario Guimarães". DE SPACHO: — J. Cite-se por edital, com o prazo de 20 dias. Em 24—2—53. (as.) Mattos Filho". Por isso e para os fins constantes da petição supra foi passado o presente edital que será publicado no lugar de costume e outros de igual teor que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Oscar Pereira Gomes, Escrivão, o subscrevi. O Juiz de Direito: (as.) José Pellini. 1—2

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juiz e Cartório do 3º Ofício desta cidade, estão sendo citados com o prazo de vinte (20) dias Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição, a requerimento de Charles Albert Mozer e sua mulher, para responderem aos termos de uma ação cominatória que lhes é movida por estes, cuja petição e despachos são do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito: Charles Albert Mozer e sua mulher d. Helena Tekla Mozer, suíços, proprietários, residentes e domiciliados à rua Santa Sofia nº 203, no Distrito Federal, por seu advogado e procurador bastante, infra firmado, — (Doc. I) vêm expor para final requerer a V. Excia. o seguinte: 1) — Os Suplicantes são proprietários de uma área de terra, situada em Heliópolis, 4º distrito deste Município, adquirida por escritura lavrada em 31 de dezembro de 1951, nas notas do Tabelião do 2º Ofício deste Município, devidamente transcrita no Cartório do Registro Imobiliário da 2ª Circunscrição, a fls. 60, do Livro 3—P, sob o número 9.855. 2) — Essa área de terra, com a denominação de "Jardim São Francisco de Assis", é objeto de um plano de loteamento, devidamente inscrito, para os efeitos do Decreto Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, no Cartório da aludida Circunscrição, a fls. 81, do Livro 8—D, sob o número de ordem 80. 3) — Acontece que, em 17 de junho de 1951, Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição, brasileiros, de estado civil e profissão ignorados, os Suplicantes, firmaram proposta de compra do lote nº 4, da Quadra 6, pelo preço de Cr\$ 25.000,00, dando de sinal ao Inspetor Jacinto Silva Menezes, devidamente autorizado pelos Suplicantes, para esse fim, a quantia de Cr\$ 2.000,00, devendo o restante ser pago em 66 prestações mensais de Cr\$ 375,00, cada uma. 4) — E, sem que assinassem o respectivo contrato de promessa de compra e venda, os proponentes passaram a ocupar os lotes em questão, efetuando ainda o pagamento de seis prestações de Cr\$ 375,00 cada uma. 5) — Ocorre que, desde 28 de abril do corrente ano, Damastor Joaquim Assis e Luzia Rosalina da Conceição não mais compareceram ao escritório dos Suplicantes para efetuar o pagamento das prestações combinadas e assinar o contrato de promessa de compra e venda. 6) — Nestas condições, os Suplicantes vêm propor contra eles uma ação cominatória com fundamento no art. 302, inciso XII, do Cod. de Proc. Civil, cumulada com a reivindicatória de acordo com o art. 524 do Cod. Civil, requerendo a V. Excia. sejam eles citados, assim como seus esposos se casados, para no prazo de 10 dias, assinar o contrato de promessa de venda no escritório dos Suplicantes, sito à rua Visconde de Inhauma n. 134, sala 222, no Rio de Janeiro, sob pena de serem constituídos em mora, cancelada a proposta, perdendo o direito ao sinal e prestações pagas, a indenização por benfeitorias que porventura haja realizado, bem como restituir o imóvel aos Suplicantes, ou se preferirem, naquele prazo, constestar a presente ação, que prosseguirá com o rito ordinário, para que afinal seja julgada procedente com a condenação dos Réus às penas acima cominadas e custas. Dando-se à causa o valor de Cr\$ 25.000,00, para os devidos efeitos, protesta-se pelo depoimento pessoal dos Réus, pena de confissão, testemunhas, vitórias, etc. Nestes termos, pedem deferimento. Nova Iguaçu, 11 de dezembro de 1952. (as.) Mario Guimarães". DE SPACHO: — J. Cite-se por edital, com o prazo de 20 dias. Em 24—2—53. (as.) Mattos Filho". Por isso e para os fins constantes da petição supra foi passado o presente edital que será publicado no lugar de costume e outros de igual teor que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Oscar Pereira Gomes, Escrivão, o subscrevi. O Juiz de Direito: (as.) José Pellini. 1—2

Contratos de locação
O novo proprietário de prédio ou apartamento só fica obrigado a respeitar a locação existente em virtude de contrato por instrumento particular, uma vez registrado no REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS. Essa providência torna o contrato um documento público — com validade contra terceiros — futuros interessados no objeto do contrato (Cod. Civ. — arts. 135 e 138).

Cartório do 3º Ofício
Rua dr. Getúlio Vargas, 52 — NOVA IGUASSÚ

GRUTA ST. ANTONIO
BAR E RESTAURANTE
Cozinha de 1ª ordem. — Pedisquietares à portuguesa e à brasileira. Bebidas nacionais e estrangeiras. — Especialidade em frios e conservas das melhores procedências.

HERMIDA & RIBEIRO
RUA MARCHEL FLORIANO, 1954 (Em frente à poste)
NOVA IGUASSÚ — ESTADO DO RIO

Burvalino dos Santos
Despachante Estadual
Rua dr. Getúlio Vargas, 111
1º andar — Sala 103
NOVA IGUASSÚ — E. DO RIO

Seguro de vida
Acidentes Pessoais e do Trabalho, Fogo, Automóveis, Fidelidade.
Roberto Cabral
Corretor Oficial
R. Governador Portela, 516
Telefone, 413

Oficina Mecânica Agostinho

Consertos, Reformas em geral e Acessórios — So'da Elétrica e a Oxigênio — Serviço de Torno.

PINTURAS EM GERAL DE ESTUFA RAPIDA
AGOSTINHO MARTINS DUARTE
Rua dr. Tibau, 60 - Tel. 124 - Nova Iguaçu - E. do Rio

Domingo, 14-VI-1953

Comarca de Nova Iguaçu

EDITAL

Registro de imóveis da segunda Circunscrição

Roseo Deoclecio Pontes, Oficial Substituto, em exercício, da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu.

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido pelo Banco Hipotecário Gramacho S. A., Intima Mário Bulhões Pedreira, Mario Bulhões Pedreira, Aldo Cerva, Michel Kirikizian Michel Kirikizian, Ostris Pereira de Melo, Amyld de Miranda Coelho, Aranaldo Oriando de Gouvea Guedes, Altamira de Sousa Braga, Antonio Baileta de Carvalho, José Afonso Guerreiro, Cecílio do Vale, Abrahão Pereira de Lima, Abrahão Pereira de Lima, Rafael Pereira Costa, José Franco da Costa, José Barbosa Gomes e Fernando do Vale Fernandes, dados como residindo em lugar incerto e ignorado, para virem a seu cartório à rua Getúlio Vargas n. 126, nesta cidade, pagar as importâncias de Cr\$ 16.063,30, 17.039,20, 4.277,30, 30.652,00, 12.957,90, 13.733,20, 21.468,10, 35.280,60, 26.023,60, 10.372,20, 8.993,00, 13.285,50, 13.285,50, 7.976,50, 10.598,00, 26.986,70, 14.026,60 e 13.745,30, respectivamente, referentes às prestações atrasadas dos lotes de terreno situados no Município de Duque de Caxias, ex-8º distrito deste Município, no "Jardim Gramacho", por eles prometido comprar, e as que se vencerem até a data do pagamento, sob pena de decorrido o prazo legal de 30 dias, serem os compromissos rescindidos e canceladas as respectivas averbações, nos termos do art. 14, parágrafo 5º do Dec. 3079, de 15 de setembro de 1938. Nova Iguaçu, 28 de maio de 1953. O Oficial: **Roseo Deoclecio Pontes.** 2-2

NOVA GAROTINHA

CAFÉ E BAR

Bebidas de todas as qualidades

Comer bem todos gostam, mas para comer bem só no Restaurante Nova Garotinha.

Restaurante de primeira ordem.

Petisqueiras à portuguesa.

ALMEIDA & CIA. LTDA.

R. Marechal Floriano, 1958 - Tel. 129 - Nova Iguaçu - E. do Rio



DR. JAIR NOGUEIRA

CIRURGIA GERAL

CONSULTÓRIOS: Rua Mal. Floriano, 2161, 1º andar, sala 6. Tel. 245-120, 2ª, 4ª e 6ª, das 9 às 12 e das 15 às 19 horas. E 3ª, 5ª e sábados, das 15 às 19 horas.

Praça da Liberdade, 50 Tel. 12. 3ª, 5ª e sabs., das 8 às 12 hs.

RESIDENCIA:

Rua Mal. Floriano Peixoto, 2457 - Tel. 261 - Nova Iguaçu

Indicador Comercial

Casa Funeraria

Casa Santo Antonio - Serviço Funerário - Guilherme Ferreira da Silva. Rua Marechal Floriano, 2018. Tel. 80 - Nova Iguaçu.

Diversos

Dalim Pereira Montenegro - Construtor. Av. Santos Dumont, 626 - Telefone, 69 - Nova Iguaçu.

Mendiço e alim - Com pra-se qualquer quantidade, 2 rua S. Sebastião, 1695 (fundos) - Belford Roxo - Estado do Rio

SERZIDEIRA

Rasgou seu termo? A rua Mal. Floriano, 1274 - c. 4 serz-se com perfeição qualquer tecido.

NOVA AURORA

TERRENOS À PRESTAÇÃO SEM ENTRADA E SEM JUROS

BAIRRO SÃO JORGE - Ramal de Jerem. Condomínio barato, caminhonete do Belford Roxo e Nova Iguaçu até Nova Aurora. Clima igual a Petrópolis. Água com abundância, e luz e força passando dentro das terras. Planta aprovada pela Prefeitura de Nova Iguaçu. Facilidade de construção, venda em 72 prestações mensais a começar de Cr\$ 225,00. Tratar à av. Rio Branco, 91, 6º andar, ou com o sr. Mello no local ou à rua D. Lucia, 60, em Belford Roxo, ou com o sr. Julian Ramos, à rua Marechal Floriano, 2355, telefone 285, em Nova Iguaçu - E. do Rio.

Para Proprietários de FORD!

Máxima Eficiência só com Peças Legítimas FORD!

Para assegurar a todos os possuidores de produtos FORD uma rápida e eficiente assistência preventiva, os Revendedores FORD mantêm sempre grande e completo estoque de peças legítimas de reposição!

Construídas dentro dos mesmos princípios técnicos das originais, as Peças Legítimas FORD asseguram vida longa para o seu Ford.

VEJA SÓ AS VANTAGENS DO

SERVIÇO PREVENTIVO



1. Descubrem-se as falhas, que são corrigidas em tempo, antes que se agravem.
2. O custo dos serviços é menor, porque os consertos são pequenos.
3. Previnem-se acidentes, porque removem-se as causas.
4. Mantém-se o carro ou caminhão rodando.
5. Evita-se a substituição de peças e conjuntos de grande custo.



Revendedora nesta cidade: **ACISA - (Automoveis, Caminhões Importadora S/A)** Rua Marechal Floriano, 2024 - Tel. 6

Fazendas de Madureira, Morro Agudo, São José e Tinguá (Situadas no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio)

A Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, na qualidade de nua proprietária das duas primeiras fazendas e de plena proprietária das duas últimas, chama a atenção dos interessados nas aludidas terras para o Protesto Judicial e Notificação que interpos no Juízo da comarca de Nova Iguaçu, cartório do 2º ofício, sito na rua Getúlio Vargas, 78, que aprecia e examina a situação jurídica das fazendas em apreço. Faz sentir, outrossim, a qualquer interessado, indistintamente, que nenhuma modificação, loteamento, desmembramento ou venda poderá ser feito, das aludidas terras, por quem quer que seja, senão pela própria Santa Casa, única proprietária das fazendas referidas.

Ministro Lafayette de Andrada Provedor 21



EDITAL

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Roseo Deoclecio Pontes, Oficial Substituto, em exercício, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição.

Faz publico, que Angelo Antonio de Mattos, proprietário, residentes e domiciliados na rua Santos Mello, nº 7, na Capital Federal, depositaram em seu cartório, a rua Dr. Getúlio Vargas, n. 126, nesta cidade, memorial, planta e documentos referentes ao loteamento de uma área de terreno objeto da transcrição n. 10.135, L. 3 - Q. da 2ª Circunscrição, situada fora do perímetro urbano, no segundo distrito deste Município, Quilômetros, às Estradas Campo Alegre e Piabas, do lado esquerdo de quem vai da Estrada Quilômetros - Caramujos para a Estrada das Piabas, principiança sua medição a noventa e seis metros depois da esquina formada pelas referidas Estradas Campo Alegre e Piabas, medindo quatrocentos e vinte e seis metros de frente, sendo trezentos e trinta e um metros pela Estrada Campo Alegre e noventa e seis metros pela Estrada das Piabas, setecentos e setenta e dois metros nos fundos, em três laçadas de, respectivamente, oitenta e dois metros da divisa com o terreno de Raffo Luigi até a faixa de seis metros situada na margem direita do Canal Camarim, duzentos e oitenta e nove metros da faixa à margem esquerda do mesmo Canal até encontrar a antiga Estrada do Lazareto e trezentos e noventa e nove metros acompanhando a mesma Estrada, até encontrar a linha de rumo do lado direito do terreno, confrontando nas suas primeiras dimensões com a faixa de seis metros à margem direita do rio Abel, e na extensão restante com a antiga Estrada do Lazareto; quinhentos e vinte e seis metros pelo lado esquerdo, com o rumo de 125 50' SE, confrontando com terras de Raffo Luigi; e setecentos e dezesseis metros e cinquenta centímetros pelo lado direito, com o rumo de 41º 27' NW, em dois laçadas de, respectivamente, trezentos e dois metros e cinquenta centímetros da Estrada Campo Alegre à faixa de seis metros na margem direita do Canal Camarim, e quatrocentos e eatorze metros da faixa à margem esquerda do mesmo Canal à antiga Estrada do Lazareto, confrontando em toda a extensão com terras da Companhia Fazendas Roubidas Normandia, com a área de trezentos e eatorze mil quinhentos e quarenta metros quadrados, sendo o terreno atravessado por uma faixa de largura uniforme de vinte e dois metros, contendo o leito retificado do Canal Camarim, cuja área foi descontada do terreno, área esta que foi dividida em diversos lotes, agrupados em quadras, servidas por logradouros, recebendo o loteamento a denominação de "Parque El-Dorado", tudo de conformidade com o Decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, seu regulamento e com a planta aprovada em 26 de março de 1953, pela Prefeitura deste Município e autorização da Secretaria de Agricultura. As Impugnações dos que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas em cartório no prazo de 30 dias, contados da 3ª e última publicação desta. Nova Iguaçu, 28 de maio de 1953. O Oficial: **ROSEO DEOCLECIO PONTES.** 3 3

CURSO ANTÔNIO DE PÁDUA

(No centro, sob a direção de competentes professoras)

Jardim de Infância - Primário - Admissão - Aulas individuais do curso secundário. - Matrículas abertas. RUA PAULO DE FRONTIN, 116 NOVA IGUAÇU

Curso Washington Luiz

DATILOGRAFIA

Registrado na Secretaria de Educação sob nº 9337. Aprenda datilografia com eficiência, sob orientação de professora diplomada. Máquinas novas, ambiente familiar. Conferem-se diplomas. Aulas diurnas e noturnas. AV IRENE - CASA 14 - NESTA CIDADE

Móveis Estofados - Lustres de Cristal

DEPARTAMENTO ESPECIALIZADO DE Irmãos Coutinho Cereais S. A.

ARMAZEM INDEPENDÊNCIA

Secos e Molhados. - Bebidas nacionais e estrangeiras. - Artigos de 1ª. qualidade. - Entregas rápidas a domicilio.

PALLADINO & CIA.

Praça da Liberdade, 84 - Tel. 424 - Nova Iguaçu

cinema
Críticas & Comentários
CINEMA

"A Virgem de Fátima"

(Warner Brothers, a estrear dia 18, no Cine Iguassú)
"A Virgem de Fátima" traz-nos de volta o diretor John Brahm, que se destacou numa série de notáveis "thrillers", como "Odo que mata" ou "Concerto Macabro" (vistos pelo talentoso Laird Gregar, hoje saudosamente lembrado); decepção-nos totalmente com este "Virgem de Fátima". A direção de Brahm está irrecorrível. Não contasse ele com a música de Max Steiner — bela e funcional em todo o filme — e as fotografias de Edwin Dupar, redundaria num espetáculo abaixo da crítica. Valorizada, principalmente pelo caráter semi-documentário, quando nos mostra flagrantes das peregrinações feitas anualmente à Cova de Iria, na cidade de Fátima. Somado ao fracasso da direção, um argumento fraco e inexpressivo de Crane Wilbur e James O'Hannon.

Consideramos infelicíssima a idéia da Warner Brothers aproveitar-se das milagrosas aparições da Virgem de Fátima, para servir de propaganda anti-comunista. Servindo-se de assunto nobre e respeitável, no catolicismo, transmudou-o completamente, tratando-o mediocre e inveridicamente. Para culminar, o uso de recursos banais e primários em cinema, com a técnica de desenho animado e de trucagem, perfeitamente perceptíveis no tratamento do episódio testemunhado por setenta mil pessoas, aproximadamente, que viram, assombradas, uma luz intensa ou o sol encaminhar-se em direção à terra, por ocasião da sexta e última aparição da Virgem em terras portuguesas.

Esta fita, comparada à "Canção de Bernadette", de Henry King, que focalizava, também, as aparições de N. S. de Lourdes à Bernadette e os seus milagres, é desastrosa sem essência poética, sem emoção mística.

É digna de registro a atuação de Susan Whitney, como Lucia. Destacando-se Gilbert Roland, numa grande interpretação do amigo incrível das crianças, precedendo-o o ótimo Frank Silvera, o administrador. De passagem, louve-se o trabalho do cenógrafo, em reconstituir fielmente o ambiente de uma aldeia portuguesa.

Resumindo, "A Virgem de Fátima" é uma das mais inexpressivas obras realizadas pelo cinema americano. E não podemos concordar que se faça trabalho deste quilate, por muito que possamos aceitar o cinema como uma arte eminentemente popular.

"Dançarina Infernal"

(França Filmes, a estrear dia 15, no Cine Iguassú)

Atualmente, podemos distinguir, entre as realizações cinematográficas mundiais, o que seja cinema francês, italiano, americano ou mexicano. Isto porque cada um tem características próprias de expressão e tratamento, sem que se afastem da gramática cinematográfica. Porém, tal não acontece com este "Dançarina Infernal", apresentado como "cinema alemão". Nada tem com o cinema alemão, que conhecemos através das obras de Pabst, Sternberg, Fritz Lang e Robert Weine, antes da guerra. Péssima realização de Geza Cziffra, que se diz assistente de direção de dois grandes cineastas europeus, Alexander Korda e Jacques Feyder, o que não podemos crer, diante dessa monstruosidade de "Herr" Geza. A ação da fita desenrola-se num teatro de variedades, de pernelo com uma história policial, bastante chula. Nesse amontoado de tolices, não poderia faltar o canastrão Peter Van Eyck; os demais atores fazem o que podem. Os quadros musicais são artisticamente e musicalmente mal apresentados.

Podíamos nos estender mais em nossa crítica; acreditamos, porém, que seria gastar cera com tão mau defunto.

Programa semanal do Cine Verde

"O TUFÃO", dirigida por Lew Landers, cenarizada por David Mathews. História inexpressiva, própria para os jovens, passada nos Mares do Sul. Interpretada pelo decadente Jon Hall e Marie Windsor. No mesmo programa, um filme policial da Metro, "Noite de 23 de Maio", dirigido por John Sturges. Esta fita é superior àquela, não só no argumento, mas na direção e interpretação dos atores, destacando-se Ricardo Montalban e Sally Forrest.

"AVE DO PARAÍSO", dirigida por Delmer Davis. Apesar de ter sido exibida no ano passado, no Cine Iguassú, é o melhor espetáculo da semana, nos cinemas locais. A fita conta-nos o regresso de um príncipe polinésio, em companhia de um amigo francês, ao país natal, após ter estudado numa universidade americana. Vividos respectivamente por Jeff Chandler e Louis Jourdan. O amigo francês enamora-se pela irmã do príncipe, mas encontra a oposição do sacerdote, convicto de que a presença do francês nas ilhas despertava a fúria dos deuses. Vai daí que a jovem indígena (Debra Paget, em cujo primeiro filme, "Broken Arrows", também fazia o papel de irmã de Jeff Chandler, como Cochise, o rebelde pele-vermelha) sacrifica-se pelo seu povo, mergulhando na cratera fumegante do vulcão. Aliás, esta sequência é de grande beleza plástica, com admiráveis efeitos tonais. E aqueles que não tiveram a "chance" de assisti-la, aproveitem para vê-la e os que já a viram, replatam-na, porque é obra bem realizada e dá-nos uma imagem real e romântica das ilhas dos Mares do Sul.

"ROMANCE CARIOCA", com a direção de Robert Leonard e produção de Joe Pasternack, cuja experiência em filmes musicais datam de longos anos. É um filme revista em telescópio, com bonitos efeitos coreográficos e músicas agradáveis, e a presença da "cocacolisada" Carmen Miranda (filme que marcou o retorno da dita, com um novo "nariz"). Sobressaem Jane Powell, Ann Sothern e Louis Calhern. A ação transcorre num lago de Janeiro "à la Hollywood", cujos figurantes saúdam com "olés" e repetem constantemente "carambas". Um entretenimento gostoso, para ajudar a digestão de um cozido dominical.

Vende-se uma chacara com 7.000m², aproximadamente, bem situada à Estrada da Madureira, nesta cidade, distante do centro 1.500 metros. Possui boa casa de residência e uma loja comercial, com água e luz. Informar-se nesta redação.

Vende-se em Olinda um terreno de 20x30 ms, esquina da av. Sepad. Salgado Filho com a trav. Maria, e mais um de 20 x 25ms, na trav. do Carmo, 63. Informações na av. Mem de Sá, 34, com o sr. Vikton ou na trav. do Carmo, 63.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu
EDITAL

Com o prazo de 30 dias, na forma abaixo:

Concorrência pública para a execução dos serviços de calçamento do avenida Nilo Peçanha, nesta cidade, no trecho compreendido entre a rua Condição e Rodovia Presidente Dutra

O doutor Luiz Guimarães, Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições, faz saber a quem interessar possa que, até às 12 horas do dia 16 de julho próximo, na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal, serão recebidas propostas para a execução dos serviços de calçamento da avenida Nilo Peçanha, nesta cidade, no trecho compreendido entre a rua Condição e a Rodovia Presidente Dutra, na conformidade das condições abaixo estipuladas:

Cláusula I — Os proponentes deverão apresentar, até o ato da concorrência, dois envelopes fechados, contendo, um, os documentos enumerados na cláusula II, e outro, a proposta propriamente dita. Todos os documentos serão selados de acordo com a lei, a saber: — os de idoneidade, com estampilhas municipais de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) e mais selo de Educação e Saúde, por folha; a proposta, com Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), em estampilhas municipais, além do selo de Educação e Saúde. Os envelopes deverão trazer respectivamente a — domicílio legal do proponente e a assinatura do responsável, com firma reconhecida; b — prova de idoneidade financeira; c — prova de qualificação com os impostos federais, estaduais e municipais; As firmas que não forem estabelecidas no Município, pagará o imposto de indústria e profissão por ocasião da assinatura do contrato; d — prova de observância das leis sociais e trabalhistas em vigor.

Cláusula II — O envelope "Proposta" deverá conter: a — declaração de que o proponente possui pleno conhecimento dos projetos e especificações aprovadas e das respectivas bases de execução; b — prazos para a execução das obras, compreendendo o de início, a contar da data da assinatura do contrato e o de conclusão dos serviços, a partir da data em que os mesmos forem iniciados; c — preço por metro cúbico de aterro; d — o preço, por metro quadrado, de recomposição de calçamento, incluídos os serviços de terraplenagem; e — o preço, por metro linear, de assentamento de meios-livros retos; f — o preço, por metro linear, de assentamento de meios-livros curvos; g — o preço, por metro quadrado, de recomposição de calçamento; h — o preço, por metro linear, de recomposição de meios-livros; i — o preço, por metro, de galeria de concreto, nos diâmetros dos projetos; j — o preço, por metro, de ramais; k — o preço, por unidade, de caixa de areia, de conformidade com projeto e especificações; l — o preço, por metro cúbico, de aterro; m — o preço, por metro cúbico, de escavação de terra; n — declaração de que o proponente se submete às disposições do regulamento e das codificações vigentes que se relacionem com as obras ou serviços, objeto da concorrência.

Cláusula III — Os preços incluído o custo dos materiais com todas as despesas, inclusive as de transportes até o local de aplicação, mão de obra, instalação necessária dos serviços, eventuais, seguros, previdência social, administração, benefícios e encargos financeiros.

Cláusula IV — O vencedor ficará com a obrigação de transportar e descarregar o desentulho verificado, em local designado, pela Divisão de Engenharia.

Cláusula V — Examinados os documentos de idoneidade técnica e financeira, a Comissão Julgadora abrirá somente as propostas dos concorrentes aceitos como idôneos, ficando as demais à disposição dos interessados.

Cláusula VI — Rubricadas pela Comissão Julgadora e pelos concorrentes todas as propostas, ficando as mesmas em poder da primeira, que proferirá ao seu estado e classificação, devendo remeter todo o processado, para os devidos fins, ao sr. Prefeito, dentro do prazo de cinco a cinco dias.

Cláusula VII — O proponente, cuja proposta for aceita, deverá assinar, na Divisão de Administração da Prefeitura, o contrato correspondente, dentro do prazo de cinco a cinco dias, contados a partir da comunicação, por escrito, que lhe fizer a Prefeitura da aceitação de sua proposta, sob pena de perder a preferência.

Cláusula VIII — Na redação do contrato, na parte referente a infrações e penalidades, a que ficará sujeito o contratante, serão aproveitadas, tanto quanto possível, as estipulações constantes de contratos firmados pela Prefeitura e mais as determinações exaradas nas condições contratuais, cujo exame fica à disposição dos interessados na Divisão de Engenharia.

Cláusula IX — Os interessados encontrarão diariamente na Divisão de Engenharia, das 12 às 16 horas, os projetos e especificações oficiais aprovados, onde serão fornecidos os esclarecimentos de que, porventura, necessitem.

Cláusula X — A Prefeitura, de acordo com as suas conveniências, se reserva o direito de dividir a obra em etapas, cujas épocas de execução serão por ela fixadas no contrato a ser celebrado com o concorrente vencedor.

Cláusula XI — Fica a Prefeitura com o direito de anular a presente concorrência, caso as propostas apresentadas não consultem os interesses do Município, bem como rejeitar a proposta de menores preços desde que não fique bem comprovada a capacidade financeira do respectivo proponente.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, lavrou-se este Edital que, para os devidos fins, será afixado no edifício da Prefeitura, e publicado no "Diário Oficial" do Estado e na imprensa local.

Dado e assinado nesta cidade de Nova Iguaçu, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três.

LUIZ GUIMARÃES — Prefeito

CINE VERDE

Hoje — "Paixão de toureiro", com Robert Stack, Joy Page e Gilbert Roland; e o final da série.
Amanhã e terça-feira — "Noite de 23 de Maio", com Ricardo Montalban, Sally Forrest e Bru e Bennett; e "O Tufão", com Jon Hall, Marie Windsor e Marc Lawrence.
Quarta e quinta-feira — "Ave do paraíso", com Jeff Chandler, Louis Jourdan e Debra Paget; e "O Segredo da boneca", com Ann Sothern, Zachary Scott e Gigi Perreault.
Sexta, sábado e domingo — "Romance carioca", com Carmen Miranda, Jane Powell e Ann Sothern; e o início da série "Guarda Costa, alerta!"

CINE IGUASSÚ

Hoje — Último dia de "Sinhá Mica", com Anselmo Duarte, Eliaze Lage, Ruth de Sousa, José Pollicena, Henclcio e Lima Neto.
De segunda a quarta-feira — "Ballerina Infernal", com Vera Molnar, Robert Linder e Peter Van Eyck.
De quinta-feira a domingo — "Virgem de Fátima", com Susan Whitney e Gilbert Roland.

Aguardem: 25 a 28/6 — "O soldado da rainha".

Prof. Umbelina Landim

Cypriana, Umbelina, Yary e Eugênia participam o falecimento de sua querida avó Umbelina, e convidam os parentes e amigos da estirpe para a p e que será feita, em intensão à sua bondíssima alma, no Centro Espirita Pioneiros da Verdade, nesta cidade, na próxima quinta-feira, dia 18, às 17,30 horas, e agradecem antecipadamente a todos os que comparecerem a esse ato de fé cristã.

Nova Iguaçu, junho de 1953

Trabalhos gráficos?

Na redação deste jornal

AGENCIA INTERNATIONAL
Auto Caminhões, Auto Ônibus, Máquinas Agrícolas, Tratores de rodas, Tratores de esteiras, Motores a Oleo Diesel, Máquinas para Rodovias, Peças, Acessórios, Oficina Mecânica, Texaco, Gasolina, Oleos e Graxas.
Alberto Coccozza, Industria, Lavoura e Comércio S.A.
EDIFÍCIO PRÓPRIO
ACILE
Rua Bernardina Melo, 1835 a 1849 - Tels. 44-JII e 196 - Nova Iguaçu

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA IGUASSÚ
EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta dias.

O doutor José Pellini, Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em exercício na forma da Lei, etc.

Faz saber a João Montenegro Cordeiro e sua mulher, se casado for, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca de Nova Iguaçu. Diz a Cia. Fizerias Reunidas Normandia, com sede no Distrito Federal à Avenida Rio Branco n. 137, 2º andar, por seu procurador infra-assinado, que quer propor contra João Montenegro Cordeiro, brasileiro, marido, residente em local que a Suplicante atual mente ignora, ou seus possíveis sucessores, uma ação ordinária de rescisão de contrato, cumulada com a de reintegração da posse, pelos fatos e fundamentos seguintes: A Suplicante, por escritura pública lavrada em notas do Tabelião do 16º Ofício da D. Federal, a fls. 81 do Livro 210, aos 20 de junho de 1931, como prova de compra, prometeu vender ao Suplicado um terreno, compreendendo as "Fazendas Reunidas Normandia", de sua propriedade situada na esquina formada pelas Estradas do Paraíso e Grão Pará, do lado esquerdo de quem vai da Estrada Grão Pará para a Estrada Rio-São Paulo, principiando sua medição nas esquinas formadas pelas Estradas do Paraíso e Grão Pará, medindo 900m de frente pela Estrada Paraíso; 1.142,00m de extensão pelo lado esquerdo e 1.140,00m pelo lado direito, por onde acompanha a Estrada Grão Pará até encontrar a divisa esquerda do terreno, perfazendo a área total de 3'000,00m², pelo preço de Cr\$ 48.000,00, sendo Cr\$ 10.000,00 como sinal, e o restante acrescido dos juros de 12% ao ano, em prestações mensais e mensais de Cr\$ 630,00, no escritório do procurador da promitente vendedora. Entre outras obrigações reciprocas assumidas entre os contratantes, pactuada ficou, na cláusula décima segunda, "que a inexecução de qualquer cláusula deste contrato por parte do outorgado, importará na sua rescisão, independente de interposição judicial ou extrajudicial, e sem que assista direito de reclamar qualquer indenização ou devolução, perdendo em benefício da outorgante todas as quantias que houver pago e as benéficas que houverem sido feitas". Sucede que o Suplicado, infringindo o contrato, deixou, desde 31 de março de 1935, de pagar as prestações mensais a que se obrigara, o que, por força do referido contrato, acarreta a sua rescisão de pleno direito, sem necessidade de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, sujeitando-o à imediata entrega do imóvel prometido vender. O Código Civil Brasileiro não deu à cláusula resolútiva tácita que se pressupõe em todo contrato sinalagmático, o efeito legal de operar ipso iure, mas, de acordo com a tradição do direito pátrio, reconhece-lha a existência, e permite que a parte faça valer um juízo, segundo se vê do seu artigo 139, § único. Sa, porém, as partes tornaram expressa no contrato a condição resolútiva, ela operará por si, independentemente de interposição judicial. E o que se dá no caso em apreço. Operada a resolução do contrato, por culpa do Suplicado, quer a Suplicante proponha contra ele a presente ação ordinária, para o fim de declarada por sentença a rescisão, ser expedido o competente mandado de reintegração da posse, uma vez que, pronunciada a resolução do contrato, ela retroage ao dia dele. Nestas condições, requer a V. Excia. se digne mandar citar o Suplicado, bem como sua mulher, se casado for, ou os seus possíveis sucessores, para, no prazo de dez dias, contestarem, querendo, a presente ação ordinária de rescisão de contrato, cumulada com a de reintegração da posse, expedindo-se editais para tal fim, visto ser ignorado o domicílio do citado, prosseguindo-se como de direito. Dá-se à causa, para os efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 150.000,00. A Suplicante propõe a provar o alegado com documentos, depoimento pessoal, pena de confissão, e testemunhas, declarando o seu advogado, para efeito de intimações, que é contratado neste Município, à rua Getúlio Vargas n. 67. Termos em que pede deferimento. Nova Iguaçu, 17 de abril de 1952. (A) P.p. Alvaro Duncan Ferreira Pinto, Adv. insc. n. 444. (devidamente selada). DESPACHO: D. A., a conclusão. Em 7-5-53 (s. op.) Pellini. DISTRIBUIÇÃO: Distribuída ao 8º Ofício, Nova Iguaçu, 7 de maio de 1953. Pelo Distribuidor: Flávio Faria. SELO JUDICIÁRIO: Colados selos judiciais no valor total de cento e cinquenta cruzeiros, devidamente inutilizados com os dizeres: "Selo Judiciário, Nova Iguaçu, 7 de maio de 1953. Pelo Distribuidor: Flávio Faria". DESPACHO DE FLS. 9: "Citam-se. Em 12-V-53. Pellini", em virtude do qual é expedido o presente Edital, ficam citados João Montenegro Cordeiro, bem como sua mulher, se casado for, ou os seus possíveis sucessores, para, no prazo de dez dias, a contar do prazo deste, oferecer contestação, ficando citados para todos os termos da ação, inclusive execução. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar este e outros, que serão afixados no lugar de estilo e publicados no "Diário Oficial" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Rodolpho Oreste de Oliveira, Escrivão, o subscrevi. — José Pellini, Juiz de Direito. 1-2



BOM SERIA SE TODOS PUDESSEM PLANTAR UMA HORTA

Se todos pudessem plantar uma horta nos locais disponíveis em suas residências (quem mora em apartamentos não pode pensar nisto) a vida lhes correria mais atrativa, mais agradável, pois haveria um motivo de satisfação na colheita próxima ou remota. (Em três meses qual quer horta produz o necessário para a justificação da sua existência). É oportuno lembrar que não se deve instalar horta alguma nos toldos das casas, perto de muros altos, dos paredões dos prédios de apartamentos, ou sob arvoredos copados, que não deixam passar o sol com a devida quota para o benefício das plantas. Os locais onde predominam os ventos encanados são também impróprios para esse objetivo. Os chamados «ventos do sul» são prejudiciais às hortaliças, impondo-se, portanto, que na localização se tome em consideração esse detalhe aparentemente sem importância.

Essas hortas familiares podem ser levantadas num espaço de, por exemplo, dois ares de terra, ou 200 metros quadrados, o que se torna suficiente para satisfazer as exigências de quatro pessoas. Partindo dessa dimensão inicial, chega-se ao tamanho que se deseja, bastando que se mantenha a proporção. Uma horta maior dá mais trabalho, mas, em compensação, proporciona maiores facilidades aos seus donos, inclusive a vantagem de distribuição dos produtos por amigos e conhecidos, a fim de que não apodreçam, o que não é nada agradável.

Faça do "Diário de Notícias" o seu jornal O MATUTINO DE MAIOR TIRAGEM DA CAPITAL DA REPÚBLICA

Úlceras das pernas e varizes

Processos adotados nos Estados Unidos. Tratamento sem dor e sem operação na maioria dos casos. O método adotado não exige repouso, podendo os doentes continuar seus afazeres diários. Esta especialidade constitui uma das Clínicas do

INSTITUTO CLÍNICO DR. FRANCISCO SANT'ANNA

R. da Assembléia, 32-3º Pav. - 8 às 18 hs. TELEFONE 22-4969 - RIO DE JANEIRO

Televisão e rádio-amadorismo

Porque não temos uma estação de rádio em Nova Iguaçu (Por PY-1SS)

Hoje explicaremos aos nossos leitores um dos motivos que levaram o DCT a dificultar ao máximo possível a concessão das permissões para instalar-se uma estação de rádio-difusão.

Há alguns anos passados, num abrir e fechar de olhos se conseguia licença para uma estação de rádio. Bastava um simples requerimento, para que qualquer um se apoderasse de um "prefixo".

Assim sendo, não tardou muito a aparecer quem disso tirasse proveito. Foi assim que surgiram os primeiros "scrocs" da rádio-difusão. Requeriam o "prefixo", para depois de algum tempo vendê-lo a outrem, por bom dinheiro. Desnecessário é citarmos que "outrem" era um interessado que, após fazer o seu requerimento, e possuindo as melhores intenções possíveis, recebia como resposta que a sua localidade já tinha seu "prefixo", dado a fulano de tal. Procurado esse "fulano" e mediante a importância X, o interessado conseguia a transferência do "prefixo", para aí então fundar a sua emissora.

Bastava um desses "scrocs" saber que determinada cidade estava se desenvolvendo com rapidez para que imediatamente requeresse a licença. Feito isso, era só esperar, que não tardaria a aparecer um interessado para comprá-la.

Em suma, muita gente "se arrumou" com esse rendoso negócio, houve mesmo quem deixasse ótimas colocações para se dedicar exclusivamente à venda de "prefixos".

Oficina Mecânica

SOLDA ELÉTRICA E OXIGÊNIO

Serviço de torção mecânica e plaina, consertos de máquinas em geral, retomas em motores de combustão interna, montagem e assentamento de máquinas de qualquer tipo.

Blisscourt & Alarcão Ltda.

Trav. 13 de Março, 24 - Tel. 136 NOVA IGUAÇU - E. do Rio

A. A. Filhos de Iguaçu

Resoluções do sr. Presidente:
a) Aprovar a ata da reunião anterior; b) Oficiar a A. A. Filhos de Nova Iguaçu, solicitando o comparecimento de um seu representante na próxima reunião de Diretoria, a fim de tratar de assunto de seu interesse; c) tomar conhecimento e arquivar os ofícios do Vasquinho de Morro Agudo, E. C. Real, Queimados P. C. e do Boletim mensal do Mesquita T. C.; d) aprovar as propostas para sócios contribuintes dos srs. Arlindo da Silva Gomes e Mário Francisco, e para sócio atleta do sr. Manoel Rubianes de Barros; e) aprovar as propostas para sócios proprietários dos srs. Getúlio Barbosa de Moura, Narciso d'Almeida Ramalhedo, Eurico Costa Côrtes, Wellington Viana, Artur da Silva, José Coufal, Augusto Simões, Waldir Simões, Sérgio Villafane França e Jader Ferreira Magalhães; f) tomar conhecimento e arquivar os telegramas de felicitações enviados

CORREIO DA LAVOURA

ÓRGÃO INDEPENDENTE FUNDADO EM 22 DE MARÇO DE 1917
Fundador: SILVINO DE AZEREDO

Red. e Oficinas: Rua Bernardino Melo, 2075

ANO XXXV I

NOVA IGUAÇU (Estado do Rio), 11 DE JUNHO DE 1953

Telefone, 180

N. 1.991

Combates aos inimigos das hortaliças

A lagarta rosea vive nas hortas e sementeiros; durante a noite sai do seu esconderijo, debaixo da terra, junto à planta, subindo nesta e devorando as folhas ou cortando-as rente ao solo; quando assim procede, a plantinha fica sem apoio e tomba, murchando em seguida. Se a planta é ainda nova, ela a corta ao nível do solo por preferir parte mais succulenta da planta. Durante o dia não se encontra a lagarta à vista, mas revolvento-se a terra ao pé da planta, logo aparecerá ela enroscada, em mistura com a terra. Muitas vezes nota-se uma plantinha morta e revolvento-se a terra não se encontra a lagarta, porque certamente se mudou para outra planta, para novos ataques, mudança esta que não lhe custa muito, visto as plantações hortícolas serem muito próximas umas das outras.

MEIO DE COMBATE

Catir as lagartas durante a noite, munido de uma lanterna, procurando-as sobre a folhagem e os talos, ou durante o dia revolvento a terra junto à planta com uma pá de jardim e matando as lagartas. No caso presente não devem ser aconselhados outros meios de combate. — O. Monte.

A Santa de Fátima

(Conclusão da 1ª página)

A Polícia, ingênua e alegre, desviou-se da sua missão relevante numa festividade íntima de aniversário, que bem poderia aguardar outro momento comemorativo, festividade essa tanto mais inadequada, imprópria, inoportuna, quando vinha de perder a Polícia iguaçuana um dos seus mais dignos e honestos servidores. E num "comes-e-bebes" entrecortado de discursinhas, de blagues, balões, saxofões e estrondos de "cabeça de negro" marcou arrazoado, isto em plena Marechal Floriano, esqueceu a cidade repleta de fiéis, infestada de pungristas e malfeitores.

Não fosse um sargento do Exército amigo do Grupo Rangel Pestana mobilizar soldados que lá também foram o-perar a Divina de Além-Mar, a confusão lavraria com repercussões profundamente dolorosas e prejudiciais aos nossos foros de cidade, de povo ordeiro, laborioso, civilizado, amante da ordem, do respeito ao poder espiritual na liberdade de crença de cada um, confiante no poder temporal concentrado na responsabilidade dos que têm o dever de zelar pela segurança da coletividade e da ordem pública.

E se de um lado temos restrições a fazer, de outro temos louvores a consignar.

Na verdade, o nosso popular e prestativo Grilon não faltou com o seu proverbial espírito de cooperação e serviço. Com o seu "slogan" "de vagar-e-sempre" e com aquela vocação de herói que trouxe para comandar o tráfego, o prestimoso guarda do trânsito decidiu esplendidamente a "parada" dos ônibus e caminhões despejando gente vinda de todos os recantos do Município.

Se houve milagre, Grilon o mereceu, pois esteve como nunca no seu posto modesto e honrado, prestando ao povo ajuda preciosa e meritória.

Nunca vimos tão pouco "tiquinho" de gente e de autoridade fazer tanto por tantos que deveriam fazer e nada fizeram...

Que a Santa de Fátima, com aquele clarão que humilhou o rosto dos três meninos salões no milagre da primeira aparição, recompense com as suas divinas graças essa noção do dever de que o nosso prestimoso soldado do tráfego soube dar provas, desimpedindo caminhões e abando alas para que a Virgem Peregrina tivesse entrada condigna e triunfal na terra dos laranjais.

A CEBOLA, A CEBOLINHA VERDE E A SALSA

A cebola, a cebolinha verde e a salsa são condimentos que podem ser usados sem receio, pois não irritam a mucosa gástrica e possuem boas qualidades nutritivas. Aliás, a primeira não é usada apenas como tempero, pois com ela se fazem deliciosos "pratos", como salada e cebola recheada.

A cebola crua tem 5,60% de hidratos de carbono, 1,60% de proteínas, 0,80% de gorduras, cálcio, fósforo e ferro e as vitaminas C e B; quando cozida possui 4,90% de hidratos de carbono, 1,20% de proteínas, 1,80% de gorduras e os sais minerais e as vitaminas já citados.

A cebolinha verde contém 5,80% de hidratos de carbono, 3,80% de proteínas, 0,60% de gorduras, os sais minerais acima referidos e as vitaminas A e C.

A salsa possui 4,82 de glicídeos, 3,82 de prótidos e 1,39 de lípidos, sais minerais em apreciável quantidade, sendo principalmente rica em ferro.

Quanto ao teor vitamínico, é dotada de elevadíssima quota de vitamina A, além de outras em menor proporção.

A cebola, a cebolinha verde e a salsa são, por isso, condimentos de grande mérito, proporcionando, ao mesmo tempo, úteis elementos ao organismo. — (SAPS).

ARTHRITISMO-GOTA-RHEUMATISMO
LYCETOL
FRANULADO DE GIFFONI-O MELHOR DISSOLVENTE DO ACIDO ÚRICO
FRANCISCO GIFFONI & CIA - RUA T. DE MARCO, 17 - P

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu

PORTARIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve suspender, por oito dias, nos termos do art. 229, parágrafo único, do decreto-lei nº 624, de 28 de outubro de 1942, e em face da Representação do Chefe da Divisão de Engenharia, o Trabalhador, do Quadro Especial, José Virgílio Barbosa, convertendo essa penalidade em multa, por conveniência de serviço, com perda de 50% do respectivo vencimento, nos termos do parágrafo único do art. 230 do citado decreto-lei.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de junho de 1953

Resolve impor a pena de multa, por oito dias, com perda de 50% do respectivo salário, em face da Representação ao Chefe da Divisão de Engenharia e nos termos do art. 35, § 4º, do decreto-lei nº 687, de 1 de fevereiro de 1943, ao extranumerário diarista Guilherme Ferreira.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 2 de junho de 1953.

Resolve designar os funcionários de Nelson Soares, Chefe da Divisão de Administração, Padrão «R», de Fernando Celso Guimarães, Auxiliar da Procuradoria, Padrão «K», Rui Bercot de Matos, Chefe da Divisão de Fazenda, Padrão «R» e Azzis Rachid, Chefe da Inspeção de Rendas, Padrão «P», para, em comissão, estudarem o problema dos transportes coletivos neste Município e apresentar sugestões para melhor atendimento da população, por parte das empresas concessionárias.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 10 de junho de 1953.
LUIZ GUIMARÃES - Prefeito

TENDES GRIPPE?
TOMAE O LEGITIMO
ALLUMSATIVUM
DE
COELHO BARBOSA & CIA
Laboratórios:
R. Joaquim Palhares, 643-Rio